Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade;
- Sustentabilidade.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional

do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 13.303/2016, Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, dentre outras.

Aplicam-se também a este procedimento de licitação o Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, publicado de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, os Decretos nº 6.555/2008, nº 8.538/2015, nº 8.945/2016, nº 57.690/1966, o nº 4.563/2002, e o Decreto nº 3.722/2001, a Instrução Normativa SECOM/PR nº 9, de 12 de novembro de 2025, alterada pela Instrução Normativa SECOM/PR nº 11, de 4 de março de 2026, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018, bem como a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12/2023, disponíveis no endereço www.gov.br/secom/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao, e as disposições deste Edital.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº

7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria Corporativa – DICOP

Gerência de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

SUMÁRIO

Edital	Página
1. Disposições Iniciais	10
2. Recebimento dos Invólucros, Propostas e dos Documentos de Habilitação	10
3. Objeto	11
4. Valor Contratual e Recursos Orçamentários	12
5. Condições de Participação	13
6. Esclarecimentos sobre o Edital	14
7. Retirada do Edital	15
8. Impugnação do Edital	15
9. Credenciamento de Representantes	16
10. Comissão Especial ou Permanente de Licitação e Subcomissão Técnica	18
11. Divulgação dos Atos Licitatórios	23
12. Da Entrega das propostas técnicas	23
13. Da Apresentação e julgamento das propostas técnicas	24
14. Entrega das Propostas de Preços	24
15. Apresentação e análise das Propostas de Preços	25
16. Do recebimento dos documentos de habilitação	25
17. Da apresentação dos documentos de habilitação	26
18. Da análise dos documentos de habilitação	31
19. Da intenção de recorrer e da fase recursal	32
20. Procedimentos Licitatórios	33
21. Resultado Final da Licitação	38
22. Homologação e Adjudicação	38
23. Condições Pré-Contratuais	38
24. Garantia de Execução	39
25. Obrigações da Contratada e do Contratante	42
26. Tratamento de Dados	42
27. Fiscalização	45
28. Remuneração e Pagamento	47
29. Sanções Administrativas	47
30. Disposições Finais	48
ANEXOS/APÊNDICES	
Anexo I – Termo de Referência	51 – 82
Apêndice I – Produtos e Serviços Essenciais (arquivo segue separadamente deste documento).	83
Apêndice II – Apresentação e julgamento das propostas técnicas	84-94
Apêndice II-A - Briefing	95-106
Apêndice III – Apresentação e análise das propostas de preço	107 – 108
Apêndice III - A – Modelo de Proposta de Preços	109 – 110
Apêndice III-B – Planilha de Estimativa de Preços	111 – 116
Anexo II - Modelo de Procuração	117
Anexo III - Minuta de Contrato	118 – 145
Anexo IV - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal	146
Anexo V - Declaração de Vedação ao Nepotismo e Impedimentos	147 – 148
Anexo VI - Declaração de Adequação à Lei Geral de Privacidade de Dados	149 – 150
Anexo VII – Termo de Confidencialidade e Sigilo de Informações	151 – 154
Anexo VIII – Declaração de empregado menor	155
Anexo IX – Declaração de Fato Impeditivo	156
Anexo X –Declaração de vínculo com o Banco	157
Anexo XI –Declaração DECRETO Nº 7.203	158
Anexo XII –Declaração Art. 37 da Lei 13.303/16	159
Anexo XIII –Declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa	160
Anexo XIV –Matriz de Risco	161 - 162

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2026/001

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Banco da Amazônia S/A, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da sua Comissão Especial de Licitação designada pela Gerência de Contratações e Gestão de Administrativa de Contratos - GECOG, pela Ordem de Serviço **2026/020** em obediência à Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento de Licitações e Contratos do BANCO, torna público que realizará Procedimento Licitatório, do tipo Melhor Técnica, para contratação empresa prestadora de serviços de comunicação Institucional, conforme objeto definido no item 3.1, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e o complementam.

1.2 - Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, cujo procedimento será regido sob a égide da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do BANCO publicado de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, mediante a aplicação, de forma subsidiária, das Leis nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010, Lei nº 14.356/2022, e ainda o previsto no inciso II do art. 2º da Instrução Normativa SECOM/PR nº 9, de 12 de novembro de 2025, alterada pela Instrução Normativa SECOM/PR nº 11, de 4 de março de 2026, naquilo que for compatível.

1.3 - Aplicam-se também a este procedimento de licitação, a Lei nº 12.846/2013, os Decretos nº 6.555/2008, nº 8.538/2015, nº 8.945/2016, nº 57.690/1966, o nº 4.563/2002, e o Decreto nº 3.722/2001, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018, bem como a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12/2023, disponíveis no endereço www.gov.br/secom/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao, e as disposições deste Edital.

2. DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 - A sessão pública para recebimento e abertura dos invólucros dar-se-á às **10:00hs** horas do dia **18.12.2026**, na Sala de Licitações, no Edifício Sede do Banco, localizado na Av. residente Vargas nº 800, 6º andar, Bloco a, em Belém-Pá, sendo conduzida pela Comissão Especial de Licitação designada pela Ordem de Serviço nº **2026/020**, que cuidará do seu processamento e Julgamento, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

2.2 - No dia marcado para a sessão de abertura, as licitantes deverão apresentar as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços, à Comissão Especial de Licitação, em **04 (quatro)** invólucros distintos, sendo que os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3, nº 4, deverão conter as seguintes inscrições na parte externa:

INVÓLUCRO Nº 1
Documentos de Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada**
Procedimento de Licitação nº 2026/001

INVÓLUCRO Nº 2
Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Procedimento de Licitação nº 2026/001

INVÓLUCRO Nº 3
Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Procedimento de Licitação nº 2026/001

INVÓLUCRO Nº 4
Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Procedimento de Licitação nº 2026/001

2.3 – As Propostas Técnicas deverão ser entregues à Comissão de Contratação acondicionadas nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3;

2.4 - Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos em data posterior apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar após o julgamento das propostas técnicas e análise e negociação das propostas de preços e abertos conforme previstos no edital.

2.5 - Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços das licitantes serão recebidos na mesma data, local e horário mencionados no item 2.1 e os documentos de habilitação serão abertos em datas, locais e horários a serem designados pela Comissão Especial de Licitação.

O MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.6. A presente licitação será realizada sob o **modo de disputa fechado**, adotando-se o critério de julgamento de **melhor técnica**, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia e das demais disposições aplicáveis ao objeto.

2.7. Considerando a natureza predominantemente intelectual, técnica e criativa dos serviços de comunicação institucional objeto desta licitação, o julgamento será realizado pelo critério de **melhor técnica**, mediante avaliação objetiva das propostas técnicas, de acordo com os quesitos, subquesitos, fatores de pontuação, pesos e demais parâmetros previamente estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

2.8. O modo de disputa será **fechado**, permanecendo sigilosas as propostas apresentadas pelos licitantes até a data e hora estabelecidas para sua divulgação, não sendo admitida a apresentação de lances sucessivos durante a sessão pública.

2.9. A adoção do modo de disputa fechado observará o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, especialmente as disposições relativas ao modo de disputa fechado e ao critério de julgamento por melhor técnica.

2.10. Na avaliação das propostas técnicas serão observados exclusivamente os critérios e parâmetros objetivos definidos neste Edital, de modo a assegurar a isonomia entre os licitantes, a transparência do julgamento e a redução da subjetividade na atribuição das notas.

2.11. Para a definição dos critérios de avaliação e julgamento das propostas técnicas, poderão ser adotadas, no que forem compatíveis com a natureza do objeto e com o regime jurídico aplicável ao Banco da Amazônia, as boas práticas previstas na **Lei nº 12.232/2010**, especialmente aquelas relacionadas à avaliação técnica, à objetividade dos critérios de julgamento e à preservação do anonimato das propostas técnicas, bem como as disposições

da Instrução Normativa SECOM/PR nº 9, de 12 de novembro de 2025, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa SECOM/PR nº 11, de 4 de março de 2026.

2.12. A aplicação subsidiária ou analógica das disposições da Lei nº 12.232/2010 e das normas expedidas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República não afastará a incidência da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, que constituem o regime jurídico principal desta contratação.

2.13. A classificação das propostas será realizada mediante a soma das pontuações obtidas nos quesitos e subquesitos previstos neste Edital, observados os respectivos pesos e critérios de avaliação, sendo considerada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação técnica, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.14. Em caso de empate na pontuação técnica, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia e, no que couber, com as disposições da Lei nº 12.232/2010 aplicáveis ao objeto.

2.15. A eventual utilização de procedimentos, critérios ou mecanismos previstos na Lei nº 12.232/2010 ou na regulamentação da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República será expressamente indicada neste Edital, não sendo admitida a utilização de critérios, requisitos ou procedimentos não previamente estabelecidos no instrumento convocatório

3. DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação institucional referentes à:**

a) A prospecção, o planejamento, o desenvolvimento, a implementação, a manutenção e o monitoramento de soluções de comunicação institucional, no relacionamento do órgão e suas autoridades com a imprensa e na atuação em relações públicas, em território nacional e internacional, no que couber;

b) A manutenção e monitoramento das ações e soluções de comunicação institucional; e

c) A criação, a elaboração e a execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação institucional.

3.2. - A contratação dos serviços, elencados no subitem 3.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação institucional que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informando a sociedade em geral.

3.3. - O planejamento previsto na alínea a) do subitem 3.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação institucional para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

3.4. Os quantitativos estimados para a presente licitação estão elencados no Apêndice III-B deste Edital.

3.5. Os produtos e serviços previstos no subitem 3.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação institucional à disposição do Banco da Amazônia, no relacionamento com a imprensa e na atuação em relações públicas.

3.6. Será contratada 1 (uma) empresa prestadora de produtos e serviços de comunicação institucional doravante denominada licitante ou contratada

4. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em **R$ 18.656.583,39** (dezoito milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 5 anos, desde que cumpridas todas as exigências da Lei nº 13.303/2016, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, incluindo as ferramentas tecnológicas do meio digital indicadas pela CONTRATANTE, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação alocada na rubrica **82.658-8 – Despesa Serviço Técnicos Especializados - Comunicação Corporativa** do orçamento do CONTRATANTE.

4.3. Para o atendimento das despesas referentes aos demais exercício financeiros, serão consignadas nos próximos exercícios, no Programação Orçamentária do Banco da Amazônia, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.5. No interesse da CONTRATANTE, as contratadas ficarão obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto na Lei 13.303/2016, mediante Termo Aditivo.

4.6. A CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com as contratadas, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração no decorrer da execução do contrato, mediante Termo Aditivo.

4.7. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com as contratadas, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de Termo Aditivo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação institucional, que:

a) estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Registro Cadastral Unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Registro Cadastral Unificado ou que apresentem a documentação relacionada no Edital;

5.2 - Não poderão participar deste Procedimento Licitatório, as licitantes que:

a) sejam autores do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

b) sejam empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

c) sejam pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) sejam pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) cuja falência tenha sido decretada;

h) que atuem sem fins lucrativos.

5.3 - Que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

(a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;

(b) Impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016;

(c) Declaração de inidoneidade, prevista na Lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração

Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

(d) Proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.4. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União - TCU.

5.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

5.6. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

5.5.1 A confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação o **invólucro padronizado** previsto no item 15.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta licitação;
5.5.2 A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital; e
5.5.3 A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.

5.7. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços exigidos nesta licitação, não sendo a CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 - Esclarecimentos sobre este procedimento de licitação serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente mediante solicitação por escrito, pelo email: licitacoes@basa.com.br.

6.2 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente aos interessados pela Comissão Especial de Licitação no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento. Caso os esclarecimentos não sejam respondidos até o dia útil anterior a abertura da sessão a licitação deve ser suspensa.

6.3 - O BANCO disponibilizará, também, na internet, no site https://www.bancoamazonia.com.br/acesso-informacao/licitacoes-e-contratos/procedimento-regular-licitacao, os questionamentos formulados pelos interessados e as respectivas respostas, sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

6.4 - A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada);

6.5 - Às licitantes interessadas cabem acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital;

6.6 - Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no **subitem 2.1** deste Edital.

7. RETIRADA DO EDITAL

7.1 Este Edital será fornecido pelo CONTRATANTE de forma gratuita, podendo ser retirado por meio do sítio abaixo, observados os procedimentos ali previstos:

https://www.bancoamazonia.com.br/acesso-informacao/licitacoes-e-contratos/procedimento-regular-licitacao

7.2 O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, poderá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h00 , na Gerência de Contratações e Gestão de Administrativa de Contratos - GECOG, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 800, 4º andar, Bloco B, Bairro Campina, em Belém (PA).

8.2 - A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail **licitacoes@basa.com.br**, no prazo previsto no item 6.1.

8.3 - A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item, será recebida como mera informação.

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o julgamento a ela pertinente.

8.5 - Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 87, da Lei nº 13.303/2016.

8.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Especial de Licitação o cidadão e/ou licitante que não se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnica e de Preços;

8.7 Considera-se licitante, para efeito do do subitem anterior, a empresa que tenha retirado o invólucro nº 1e o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

9 – DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

9.1 - Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços e Habilitação.

9.1 - Os documentos mencionados no subitem 9.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

9.2 - Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos, os atos deverão conter as assinaturas dos sócios ou dirigentes ou dos participantes da Assembleia Geral, conforme o caso, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

9.3 - Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo II**

9.4 - Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

9.5 - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

9.6 - A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

9.7 - Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 2.1.

9.8 – Deverá ainda apresentar no ato do credenciamento as seguintes declarações:

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009, revogada pela IN nº 102, de 2020:

À Comissão Especial de Licitação

Referente Licitação nº XX / ano

<identificação completa>, como representante devidamente constituído pela <nome da licitante>, doravante denominada <nome fantasia>, para fins do disposto na alínea 'a' do subitem 17.4.5, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar dessa licitação foi elaborada de maneira independente pela <nome da licitante>, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa licitação antes da adjudicação do objeto;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<local e data>

<representante legal da licitante>

b) declaração que demonstre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes a seguir:

À Comissão Especial de Licitação

Referente Licitação nº XX / ano

<nome da licitante, se for o caso, consórcio>, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, DECLARA, para fins do disposto da Lei nº 12.232/16, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

<se for o caso acrescentar a ressalva a seguir>
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

<local e data>

<representante legal da licitante>

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.;

e) Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

f) Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção");

g) Que, sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da citada Lei Complementar.

h) Que até a data da realização deste pregão inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste Pregão e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Declaração de que disporá no momento do início da execução contratual, de profissionais com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação;

10 - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

10.1 - Este procedimento licitatório será processado e julgado por uma Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

10.2 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) integrantes com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta licitação.

10.2.1 - Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o CONTRATANTE e serão indicados pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, conforme disposto na Instrução Normativa SECOM/PR nº 9, de 12 de novembro de 2025, alterada pela Instrução Normativa SECOM/PR nº 11, de 4 de março de 2026, e no art. 10-A do Decreto nº 6.555/2008.

10.3 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá no mínimo 6 (seis) integrantes com vínculo com o CONTRATANTE e 3 (três) sem vínculo com o CONTRATANTE, por ele previamente cadastrados.

10.3.1 - Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência,

a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

10.3.1.1 - Para composição da relação prevista no subitem 10.3, a Comissão Especial de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 10.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

10.3.2 - A relação dos nomes referidos no subitem 10.3 será publicada no Diário Oficial da União, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

10.3.3 - O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com o CONTRATANTE, nos termos dos subitens, 10.3 deste Edital.

10.3.4 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 10.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Licitação de justificativa para a exclusão.

10.3.5 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

10.3.6 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

10.3.6.1 - Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens 10.3 e 10.3.1 deste Edital.

10.3.6.2 - Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

10.3.7 - A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 10.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

10.4 - A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei 13.303/2016.

10.4.1 - Os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta licitação, observados os respectivos modelos:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, , Matrícula nº, lotado no, integrante da Comissão Especial de Licitação responsável pelo processamento do presente Processo Licitatório nº/..... realizado pelo(a), para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 13.303/2016, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento e análise das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 13.303/2016, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Especial de Licitação;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na licitação em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Especial de Licitação que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da licitação;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Especial de Licitação;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: _____ de _____de _____

Assinatura Servidor

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta Licitação para contratação de serviços de Comunicação Institucional é processada e julgada por Comissão de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência da CONTRATANTE ou de origem, nem da Comissão de Contratação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independentemente do cargo/função exercida no órgão/entidade contratante ou de origem.

A pontuação de cada proposta refletirá seu grau de adequação às exigências do Edital, resultante da comparação direta entre as propostas em cada quesito ou subquesito.

A(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital, em cada quesito ou subquesito, receberão(ão) a maior pontuação, até a máxima permitida. As demais propostas receberão pontuação inferiores, correspondentes ao grau de adequação de cada uma ao Edital, tendo como referência a(s) proposta(s) que demonstra(em) maior adequação ao Edital.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não deve ser divulgada pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externa ou internamente, inclusive no âmbito da SECOM/PR, do CONTRATANTE ou do órgão/entidade de origem, antes da publicação oficial do resultado do julgamento técnico pela Comissão Especial de Licitação

TERMO DE RESPONSABILIDADE

2. Eu,, Matrícula nº, vinculado(a) ao, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de licitação realizado pelo(a), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Comunicação Institucional, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;
II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na licitação em comento;
III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da licitação em comento;
IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da licitação;
V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;
VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;
VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e
VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão de Contratação.

Data: _____ de _____de _____

Assinatura

10.4.2 - Os membros da Comissão Especial ou Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório.

11 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

11.1. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar, no Diário Oficial da União, no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, eventuais alterações ou informações sobre esta licitação;

11.2 - A juízo da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

a) nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;

b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

12 – DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

12.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada, disposto no Apêndice II do Anexo I deste Edital.

12.1.2 Só será aceito o Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, **pelo órgão/entidade**. Esse invólucro só será entregue à licitante que o solicite formalmente e deverá ser retirado pela interessada de segunda a sexta-feira no horário **08:00h as 17:00h**, no endereço citado no item 8.1, mediante solicitação formal via e-mail com envio de documento autorizando a retirada por seu representante.

12.1.3 O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças e pelos demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

12.1.4 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Institucional – Via Identificada das licitantes, disposto no Apêndice II do Anexo I deste Edital.

12.1.5 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Institucional – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Procedimento Licitatório nº XX / 2026 - órgão/entidade

12.1.6 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

12.1.7 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Institucional dispostos no Apêndice II do Anexo I deste Edital.

12.1.8 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Procedimento Licitatório nº XX / 2026 - órgão/entidade

12.1.9 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

12.1.10 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

13 – DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

13.1 As orientações pertinentes à apresentação das Propostas Técnicas e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Apêndice II do Anexo I deste Edital.

14 – DA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Invólucro nº 4

14.1 No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes.

14.2 O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4
Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Procedimento Licitatório nº XX / 2026 - órgão/entidade

14.2.1 O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

15 – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas de Preços e suas disposições relacionadas a sua análise e negociação estão estabelecidas no Apêndice III do Anexo I deste Edital.

16 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Invólucro nº 5

16.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação em momento posterior a sessão de abertura, acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Procedimento Licitatório nº XX / 2026 - órgão/entidade

16.2 O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

17– DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

j) em original; ou

k) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

l) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

m) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato da abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação.

17.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram no Edital.

17.3. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

17.4. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

17.4.1. Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

d) registro comercial, em caso de empresa individual.

17.4.2. Habilitação Técnica

a) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta licitação, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Apêndice I do Edital.

a1) a(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) previstas na alínea 'a' deverão ser apresentadas em papel timbrado de, no mínimo, 2 (dois) clientes diferentes, assinados, com telefone de identificação dos representantes dos respectivos declarantes.

a2) para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 2 (dois) anos, na execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos seguintes Produtos e Serviços:

Plano Estratégico de Comunicação Institucional
Atendimento de Demandas de Veículos de Comunicação
Contatos Proativos com Veículos de Comunicação
Entrevista Coletiva
Planejamento e Execução de Media Training
Elaboração, Edição e Revisão de Texto em Língua Portuguesa

a3) Para atendimento à exigência do subitem 17.4.2, alínea “a.2”, será admitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica bem como a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

a4) Todas as atividades necessárias à execução do objeto deverão ser executadas preferencialmente em espaços físicos e instalações da CONTRATADA.

a5) A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe de atendimento dedicada, a qual deverá atuar em espaço físico e instalações da CONTRATANTE, localizada em Belém do Pará, pelo período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

a6) O Banco da Amazônia poderá solicitar, sempre que julgar necessário, a presença de profissionais que compõem a estrutura de atendimento do contrato, em reuniões de alinhamento, nas instalações da CONTRATANTE, sem quaisquer custos adicionais para o banco.

a7) A Contratada deverá prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro ou fora das suas dependências, a infraestrutura necessária de mobiliário, equipamentos, softwares, materiais e suprimentos adequados às atividades que serão desempenhadas durante a vigência do contrato.

a8) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação;

a9) a aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, deverá ser demonstrada pela licitante, por meio da descrição da experiência do profissional indicado, em currículo, para avaliação da Comissão Especial de Licitação e, nos casos de dúvida, da área técnica vinculada à licitação;

a10) o profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá coordenar a execução dos serviços objeto da licitação. A substituição deste profissional será permitida por outro de experiência equivalente ou superior, mediante notificação por escrito e aprovação do CONTRATANTE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da situação requerida pela CONTRATADA.

17.4.3. Habilitação fiscal, e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em quer estiver localizada a sede da licitante;

n) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e à Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17.4.3.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

17.4.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

17.4.3.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

17.4.4. Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentado conforme inciso IV:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

a) balanço patrimonial;
b) termo de abertura e encerramento;
c) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

17.4.4.1. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

17.4.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea ‘b’ do subitem 17.4.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) o índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior a um (>1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

17.4.4.3. Os índices de que tratam as alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 17.4.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

17.4.4.4. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea ‘a’, ou menor que 1 (um) no cálculo do índice referido na alínea ‘b’, ambas do subitem 17.4.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Habilitação Econômico-Financeira deverá incluir no Invólucro nº 5 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

17.5. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

17.6. O Certificado de Registro Cadastral, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto desta licitação, substitui os documentos relacionados no subitem 17.2.1 e nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 17.2.2. Nesse caso, a licitante se obriga a declarar a existência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se e quando ocorrerem.

17.7. A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Sistema de Registro Cadastral Unificado, apenas deverá apresentar:

a) documentos de Habilitação Jurídica, previstos no subitem 17.4.1;

b) documentos de Habilitação Técnica, previstos no subitem 17.4.2;

c) comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo, no valor estabelecido no subitem 17.4.4.4, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente – a serem apurados por intermédio da consulta *on-line* a que se refere o subitem 17.7.1 – apresentar resultado igual ou menor que 1 (um);

17.7.1. Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados na alínea 'a' e 'b' do subitem 17.4.4.2 não estiverem disponíveis no SICAF ou no Sistema de Registro Cadastral Unificado, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 5, dos documentos de que trata a alínea 'b' do subitem 17.4.4 ou, se for o caso, o subitem 17.4.4.1.

17.7.2. À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF ou do Sistema de Registro Cadastral Unificado.

18 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. A Comissão Especial de Licitação examinará os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e que cumpra as condições de participação estabelecidas no item 5 deste Edital e julgará habilitada a licitante que atender integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

18.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou mediante a análise da documentação apresentada pelas licitantes não cadastradas no referido sistema.

18.3. A situação das licitantes que optaram por efetuar sua habilitação conforme previsto no subitem 17.7 será verificada por meio de consulta on-line no SICAF, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos do artigo 67 da Instrução Normativa SECOM/PR nº 9, de 12 de novembro de 2025, alterada pela Instrução Normativa SECOM/PR nº 11, de 4 de março de 2026, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018.

18.4. A Declaração referente à situação de cada licitante será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

18.5. Se alguma licitante for inabilitada em decorrência de irregularidade constatada por meio do SICAF e comprovar, mediante a apresentação do formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, que entregou a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, a Comissão Especial de Licitação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, gestor do SICAF.

18.6. O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá estar com os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou à atualização de documentos de habilitação parcial preenchidos, conforme o caso.

18.7. Será inabilitada a licitante:

a) em cuja Declaração de Situação conste qualquer documento obrigatório com prazo de validade vencido e que não apresente tais documentos atualizados em conjunto com os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital;

b) cujo cadastramento esteja suspenso ou inativo;

c) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender as condições para habilitação previstas neste Edital;

d) que não reste comprovada a regularidade trabalhista, por meio da consulta prevista no subitem 14.3 deste Edital.

18.8. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto no subitem 23.2 deste Edital

19 – DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

19.1 - Concluído o julgamento e análise das propostas e dos documentos de habilitação e publicado o resultado, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, após o término do julgamento e análise das propostas técnicas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar intenções de recursos referentes ao presente procedimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a ser enviada exclusivamente para o Email **licitacoes@basa.com.br**.

19.2 - Conforme subitens 19.3 e 19.9, os recursos poderão abranger os atos decorrentes do julgamento das propostas técnicas, e do julgamento da habilitação e terá fase recursal única.

19.3 - Interposto a intenção do recurso, as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, ao final dos julgamentos dos documentos de habilitação, ao ser declarada a vencedora, onde deverá ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importa a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor

19.5 - Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, indicando os atos e fatos à viabilizar o entendimento a respeito da real irresignação da empresa a decisão da Comissão que merece ser reformada, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

19.6 - Recebida(s) o(s) recursos, ou esgotado o prazo para tanto, a Autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, à Diretoria Executiva do Banco, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos contados de seu recebimento.

19.7 - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

19.8 - Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo deste procedimento, em local e horário a ser indicado pela Comissão Especial de Licitação.

19.9 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica, terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação, motivadamente e se houver interesse para o BANCO, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

19.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante mais bem classificada quanto às Propostas Técnicas e de Preços, devidamente habilitada, e que atender a todas as disposições deste Edital**.**

20 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

20.1 - Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

20.1.1 - A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no Edital.

20.1.2 - Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

20.1.3 - Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

20.1.4 - O julgamento final das Propostas Técnicas e a análise final das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar nesse processo serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital e seus anexos.

20.1.5 - Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Confidencialidade tanto pela Comissão Especial de Licitação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem **10.4.1**.

20.1.6 - Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e análise das Propostas de Preço, resultará na sua desclassificação.

20.1.7 - Por ocasião da abertura dos invólucros nº 1, e nº 3, para rubrica dos conteúdos pela Comissão de Contratação e pelas licitantes, não será permitida a retirada de documentos do

recinto da sessão pública, nem a sua reprodução sob qualquer forma, inclusive por meio de foto.

20.1.8 - A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

20.1.9. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no Edital e terá a seguinte pauta:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 5 deste Termo e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;

c) receber das licitantes em condições de participação os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 cujos fechos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, os quais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Contratação;

d) conferir a conformidade de apresentação dos invólucros com as disposições do Edital;

e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;

f) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 11 deste edital.

20.1.10. O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada das licitantes só será recebido pela Comissão de Contratação se:

I) não estiver identificado;

II) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;

III) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

20.1.11. Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima previstas, a Comissão de Contratação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

20.1.12. A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea ‘e’ do subitem 23.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada.

20.1.13. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os Invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão de Contratação.

20.1.14. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

20.1.15. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea ‘e’ do subitem 21.1.9 deste Termo.

20.1.16. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

20.1.17. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, de todos os Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada), de acordo com os critérios especificados no Edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 1;

d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional) das licitantes;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional) das licitantes, de acordo com os critérios especificados no Edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e

encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 3.

20.1.18. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas a, b, c do subitem 2.5 e 2.5.1 do Apêndice II do Anexo I, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

20.1.19. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea "a" do subitem 2.5 do Apêndice II do Anexo I, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

20.1.20. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 20.1.17. conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional.

Segunda Sessão

20.1.21. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 11, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 2 das licitantes;

c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Institucional - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica das licitantes habilitadas, desconsiderando eventuais pontuações das Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Institucional que não obtiveram correspondência com as Vias Identificadas das licitantes habilitadas;

e) proclamar o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas e abrir prazo para intenções de recurso;

f) executar o sorteio previsto no subitem 2.7 do Apêndice II do Anexo I, se for o caso;

g) informar que o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 6, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação.

h) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

i) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

j) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências do Edital para a elaboração das Propostas de Preços e analisá-las de acordo com os critérios nele especificados;

k) identificar as Propostas de Preços e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

m) declarar classificada em primeiro lugar, observado o disposto no item 2 do Apêndice II do Anexo I, a licitante que:

m.1) tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de Preço de acordo com o Edital;

n) informar o resultado do julgamento final da proposta técnica e abrir prazo para intenção de recursos;

o) receber e abrir os Invólucros de nº 5 da licitante classificada em primeiro lugar, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

p) analisar os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar nas propostas técnicas e de preço, observado o atendimento ao disposto nos itens 14 e 15, bem como na legislação em vigor;

q) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

r) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 11 do Edital, com a indicação de habilitação ou inabilitação das licitantes vencedoras, abrindo-se prazo de 24 (vinte e quatro) horas para intenção de recursos e 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, e contrarrazões em igual prazo.

r.1) Caso as licitantes vencedoras sejam inabilitadas, a Comissão Especial de Licitação analisará a habilitação das seguintes, observado o procedimento descrito neste subitem.

20.1.22. Por ocasião da consulta ao SICAF e no Sistema de Registro Cadastral Unificado, referido no subitem 14.2, serão impressas as declarações de Situação do Fornecedor das licitantes cadastradas, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, as quais serão juntadas aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

21 - JULGAMENTO FINAL DA LICITAÇÃO

21.1 O resultado final desta licitação será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 12.232/2010, Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do Banco da Amazônia, para o tipo Melhor Técnica.

21.2 Será vencedora da licitação, licitante habilitada, que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço, conforme negociação nos termos do artigo 39 da Instrução Normativa SECOM/PR Nº 9, de 12 de novembro de 2025, alterada pela Instrução Normativa SECOM/PR nº 11, de 4 de março de 2026, de 4 de março de 2026 – SECOM e nos termos dos Apêndices II e III do Anexo I deste Edital, e respectivamente, desde que mantenha as condições de participação estabelecidas no item 5 deste Edital.

21.3 Se a licitante mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas não tiver apresentado a Proposta de Preço nos moldes do apêndice III, a Comissão Especial de Licitação abrirá com ela a negociação, tomando-se por base, o percentual de desconto não inferior a **5% (cinco por cento)**.

21.4. No caso de impasse na negociação será adotado, sucessivamente, procedimento idêntico com as demais licitantes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação, observada a mesma previsão legal.

21.5. A licitante que não concordar em praticar a Proposta de Preço, com pelo menos com o desconto acima informado, perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

22.1 - Não tendo sido interposto recurso nas fase de julgamento das propostas técnicas e de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e, assim, homologado o resultado deste procedimento de licitação, observado o disposto no item 22.

22.2 – Será aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora e, assim, homologado o resultado deste procedimento de licitação, observado o disposto no item 31.10 do Anexo I.

22.3 - A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

23 - CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

23.1 - A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinarem os respectivos instrumentos de contrato, nos moldes da minuta que constitui o **Anexo II**.

23.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do BANCO, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

23.1.1.1 - Se a licitante vencedora não comparecer no prazo estipulado para assinar o contrato, o BANCO poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar este procedimento de licitação, conforme art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

23.2 - Antes da celebração do contrato, o BANCO efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no inciso III

do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

23.3 - O BANCO poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato (Anexo II).

23.4 - A contratada manterá, pelo período de no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.

23.5- As contratadas se obrigam a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta Licitação, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

23.6 - As contratadas manterão seus profissionais de atendimento ao BANCO DA AMAZÔNIA em Belém-PA, observado o disposto nos subitens 5.1.2 e 5.1.8.1 da Cláusula Quinta da Minuta de Contrato (Anexo II).

23.7 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Licitação e a Proposta de menor preço.

24 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência deste Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, na modalidade

24.2. A caução em dinheiro consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento deste contrato, devendo ser efetuado preferencialmente em uma Agência do BANCO DA AMAZÔNIA S/A e na impossibilidade em outro banco público federal, tendo como beneficiário o BANCO DA AMAZÔNIA.

24.3. sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento.

(Incluir quando for fiança bancária)

24.4. A fiança bancária consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da **CONTRATADA**, garante a plena execução deste Contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

24.4.1. somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:

a) registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

b) cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência deste Contrato, acrescido de mais 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência, sempre se mantendo os 3 (três) meses após a última data de vencimento deste Contrato;

c) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao BANCO, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro; cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual;

e) declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31/12/1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

f) o subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nas alineas “c”, “d” e “e” acima.

(Incluir quando for seguro-garantia)

24.2. O seguro-garantia é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice.

24.3. A apólice do seguro-garantia deve conter o prazo de validade, correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de mais 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência deste Contrato, sempre se mantendo os 3 (três) meses após a última data de vencimento deste Contrato.

24.4. O seguro deve efetuar a cobertura de todo o prazo contratual, contemplando a cobertura dos riscos de inadimplemento pela **CONTRATADA** dos encargos tributários, trabalhistas e sociais e ressarcimento das multas impostas à **CONTRATADA**, até o limite da garantia.

24.4.1 Não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto

à cobertura dos riscos mencionados.

24.4.2 A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram.

24.4.3 A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos ao BANCO em decorrência da má execução deste Contrato.

24.5. A inobservância das condições de garantia sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Contrato.

24.6. A qualquer tempo, mediante prévia solicitação ao BANCO, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia.

24.7. A não apresentação do comprovante da garantia, no prazo previsto no caput desta cláusula, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções administrativas cabíveis.

24.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o BANCO a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

24.9. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, ficando o Banco da Amazônia autorizado a executá-la para cobrir o pagamento das obrigações abaixo e de qualquer outra obrigação, inclusive em caso de rescisão.

24.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

24.9.2. prejuízos causados ao BANCO ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

24.9.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo BANCO à **CONTRATADA**;

24.9.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

24.10. A perda da garantia em favor do BANCO, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

24.11. Quando houver alteração contratual que implique aumento do preço contratado, a garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de modo que

corresponda a 5% (cinco por cento) do preço global contratado. No caso de alteração contratual, que configure decréscimo, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da **CONTRATADA**, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço global contratado.

24.12. Se o valor da garantia for utilizado pela **CONTRATANTE** em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a **CONTRATADA** fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação do Banco da Amazônia.

24.13. A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após 3 (três) meses do término ou rescisão deste Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento e que haja a solicitação da **CONTRATADA** ou a autorização da unidade gestora/fiscalizadora deste Contrato.

24.14. Na hipótese do subitem anterior, a garantia somente será liberada com a declaração da unidade gestora/fiscalizadora deste Contrato, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste Contrato. Após a efetiva devolução à **CONTRATADA**, a garantia será considerada extinta.

25 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

25.1. Constam da Cláusula Quinta - Obrigações da Contratada e da Cláusula Sexta – Obrigações do Contratante da Minuta de Contrato (Anexo II).

26 – DO TRATAMENTO DE DADOS

26.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes desta.

26.2. Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

26.2.1. Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo, portanto, controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo portanto Operadora), a CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.

26.2.2. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

26.2.3. Solicitações de Titulares. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.

26.2.4. Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no ANEXO VII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES deste edital, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta clausula.

26.2.5. Registro de atividades. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.

26.2.6. Governança e segurança. A CONTRATADA deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.

26.2.7. Subcontratação de operadores. A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigá-los à condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.

26.2.8. Conformidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

26.2.9. Monitoramento de conformidade. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

26.2.10. Notificação. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus subcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

26.2.11. Colaboração. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.

26.2.12. Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta para a CONTRATADA ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

26.2.13. Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

26.2.14. Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A CONTRATADA não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE.

26.2.15. Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

26.2.16. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

26.2.17. Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

26.2.18. Devolução dos Dados. A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

26.2.19. Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

27- FISCALIZAÇÃO

27.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

27.2. Será nomeado gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

27.3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

27.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

27.5. A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

27.6. A autorização, pela **CONTRATANTE**, dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por seus fornecedores de bens e de serviços especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços.

27.7. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

27.8. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

27.9. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

27.10. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

27.11. A **CONTRATANTE** avaliará os serviços prestados pela **CONTRATADA**, pelo menos, dois meses antes do encerramento de cada período contratual de 12 (doze) meses.

27.12. A avaliação será considerada pela **CONTRATANTE** para: apurar a necessidade de

solicitar das CONTRATADAS correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

27.12.1. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

27.13. Para fins de acompanhamento e fiscalização, o seguinte também deverá ser observado:

27.13.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pelo representante da **CONTRATANTE**, designado pelo titular ou substituto formal do **Ambiente de Comunicação**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

27.13.2. Caberá ao fiscal/auxiliar deste Contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADO**, a devida atestação dos serviços e aposição de assinatura sob carimbo identificador, para fins de liquidação e pagamento.

27.13.3. A atestação referida no subitem anterior representa a confirmação da efetiva prestação dos serviços e o total cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

27.13.4. A liquidação e pagamento da nota fiscal/fatura apresentada observará o disposto na Cláusula de “Sanções Administrativas” deste Instrumento, quando for o caso.

27.13.5. O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

27.13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

27.13.7. A **CONTRATADA** deverá indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da assinatura deste Contrato, preposto para representá-lo administrativamente durante a execução contratual, sempre que for necessário.

27.13.8. A indicação do preposto dar-se-á mediante declaração, na qual deverá constar nome completo, n° do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

27.13.9. A **CONTRATADA** deverá considerar a necessidade de o indicado tratar-se de profissional apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados, com qualificação adequada à função que exercerá.

27.13.10. A **CONTRATANTE** poderá exigir a apresentação do preposto da **CONTRATADA** na Unidade responsável pela fiscalização deste Contrato, a ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da sua assinatura, objetivando tratar de assuntos pertinentes à execução contratual, ou, caso considere necessário, poderá exigir a apresentação a qualquer tempo dentro da vigência contratual, fixando prazo para tanto.

27.13.11. A **CONTRATADA** orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, devendo cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a Unidade responsável pela fiscalização deste Contrato, com vistas à adoção das providências que lhe couberem relativas à execução dos serviços.

27.13.12. A qualquer momento da vigência contratual, a **CONTRATANTE** poderá rejeitar, motivadamente, o preposto indicado pela **CONTRATADA**.

27.13.13. O preposto que venha a ser rejeitado pela **CONTRATANTE** deverá ser substituído pelo CONTRATADO no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da comunicação, ressalvado o disposto nos subitens 19.12.8 e 19.12.9.

28- REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, não sendo admitida a cobrança por meio de boleto bancário, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato.

28.2. As demais condições referentes a Pagamento recebimento e Remuneração constam da Cláusula Oitava da Minuta de Contrato (Anexo III) e no Anexo I.

29 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 – As sanções previstas em lei e nos contratos a serem firmados entre as partes, está prevista nos termos da Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato (Anexo III).

30 - DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação salvo em sede de diligência, para:

30.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

30.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

30.2 - A Comissão Especial de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder a vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do BANCO para a execução do contrato.

30.3 - A Comissão Especial de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2, nas situações previstas nos subitens 22.1 e 22.2 deste Edital.

30.4 - Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se o BANCO tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

30.4.1 - Se ocorrer desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o BANCO poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta Licitação.

30.5 - Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com uma ou mais contratadas não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o BANCO poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato.

30.6 – Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o BANCO DA AMAZÔNIA comunicará os fatos às autoridades competentes para as providências devidas.

30.7 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

30.8 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis.

30.9 - Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

30.10 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado que:

30.10.1 a anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no subitem 30.10.2 deste Edital;

30.10.2 a nulidade da licitação induz à do contrato;

30.10.3 depois de iniciada a fase de apresentação de propostas, a revogação ou anulação da licitação somente será efetivada depois de a Comissão Especial de Licitação conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato, de modo a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.11 - O BANCO poderá cancelar de pleno direito qualquer provisão ou gasto, que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

30.12 - Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

30.13 - Os avisos e resumos dos instrumentos contratuais provenientes deste procedimento de licitação, bem como de suas alterações, se houver, serão publicados no Diário Oficial da União e na internet, em portal mantido pelo Banco da Amazônia, para conhecimento pelos interessados.

30.14 - é dispensada a publicação prevista no item 30.13 quando se tratar de apostilamento.

30.15 - A participação da licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

30.16 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.17 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.17 - No julgamento e análise das propostas e da habilitação, a Comissão Especial de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

30.19 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo, considerando que quaisquer esclarecimentos referentes ao Edital serão disponibilizados conforme item referente aos esclarecimentos sobre o Edital.

30.20 - Qualquer cidadão, empresa ou instituição que venha a tomar conhecimento do cometimento de atos lesivos à Administração Pública no tocante à presente licitação,

conforme definido no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, praticados por licitante (potencial ou de fato) ou contratado, poderá apresentar denúncia utilizando um dos meios de acesso listados no quadro abaixo:

30.21 - As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belém/PA.
Local e data: _____, ____ de _____ 2026

Responsável pela licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2026/001

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Banco da Amazônia, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do setor responsável pela licitação, neste ato representado pela Comissão de Contratação, designada através de Ordem de Serviço, torna público, para ciência dos interessados, que efetuará licitação, do tipo MELHOR TÉCNICA, para a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação institucional.

1.2. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, cujo procedimento da fase externa será regido sob a égide da Lei 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações do Banco da Amazônia S/A.

1.3. De forma complementar, esta licitação será realizada com base na Instrução Normativa MP nº 05/2017, na Instrução Normativa SECOM/PR Nº 9, de 12 de novembro de 2025, alterada pela Instrução Normativa SECOM/PR nº 11, de 4 de março de 2026, de 4 de março de 2026 e 03/2023, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 12.232/2010 aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara.
O procedimento será processado na forma presencial, em modo de disputa fechado, em sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. A adoção da forma presencial é motivada pela inexistência de plataforma eletrônica própria que assegure o sigilo das propostas apócrifas, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei nº 13.303/2016.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas prestadoras de serviços de comunicação institucional referentes à:

a) A prospecção, o planejamento, o desenvolvimento, a implementação, a manutenção e o monitoramento de soluções de comunicação institucional, no relacionamento do órgão e suas autoridades com a imprensa e na atuação em relações públicas, em território nacional e internacional, no que couber;
b) A manutenção e monitoramento das ações e soluções de comunicação institucional; e
c) A criação, a elaboração e a execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação institucional.

2.1.1. A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação institucional que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informando a sociedade em geral.

2.1.2. O planejamento previsto na alínea a) do subitem 2.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação institucional para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.3. Os produtos e serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação institucional à disposição do Banco da Amazônia, no relacionamento com a imprensa e na atuação em relações públicas.

2.1.4. Será contratada 1 (uma) empresa prestadora de produtos e serviços de comunicação institucional doravante denominada licitante ou contratada.

2.2. Os quantitativos estimados para a presente licitação estão elencados no Apêndice III-B deste do Edital.

2.3. O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em **R$18.656.583,39** (dezoito milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 5 anos, desde que cumpridas todas as exigências da Lei 13.303/2016 mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

2.4 Considerar-se-á a maior vantajosidade econômica na contratação plurianual. Deverá ser observado no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção. A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.5 Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, serão consignadas nos próximos exercícios, na Programação Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

2.6 Na prorrogação, o CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a contratada, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

2.7 A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2025 consta da Programação Orçamentária Anual, rubrica 82.658-8 – Despesa Serviço Técnicos Especializados - Comunicação Corporativa.

2.8 O Banco da Amazônia se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

2.9 No interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 81, §1º da Lei nº 13.303/2016.

2.10 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Banco da Amazônia, para cumprir na integralidade a sua missão institucional de prestar contas e informação à sociedade, identificou a necessidade de contratação de serviços especializados na área de comunicação institucional.

3.2. Compete ao Banco da Amazônia planejar, coordenar, supervisionar e executar a política de comunicação social específica no tocante à comunicação em seu âmbito de atuação e dentre suas competências, destacam-se:

a) Formular e implementar a política de comunicação e divulgação social de suas iniciativas;

b) Relacionar-se com os meios de comunicação e as entidades dos setores de comunicação;

c) Coordenar e consolidar a comunicação do Banco da Amazônia nos canais de comunicação;

d) Supervisionar as ações de comunicação do Banco da Amazônia no País e no exterior e a realização de eventos institucionais da presidência com representações e autoridades nacionais e estrangeiras, em articulação com os demais órgãos envolvidos;

e) Apoiar as unidades integrantes da Diretoria Executiva no relacionamento com a imprensa;

3.3. O atendimento dessa necessidade se realiza pela conexão eficaz entre o Banco da Amazônia e seus diversos públicos, promovendo a transparência, confiança e engajamento, fortalecendo a imagem do órgão perante a sociedade, consoante aos princípios constitucionais regentes da Administração Pública, em atenção ao interesse público envolvido.

3.4. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresas habilitadas para o suporte na relação com a imprensa, proporcionando fluxo de informação ágil, técnico e inteligível aos jornalistas, empresas de comunicação e outras, atendendo tanto aos canais de imprensa, como aos elementos de relevância no relacionamento do Banco da Amazônia com os distintos públicos de interesse.

3.5. Além disso, a realização da contratação visa atender a necessidade de prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções em comunicação institucional, no relacionamento da Presidência da República com a imprensa e na atuação de suas autoridades, bem como no apoio à tomada de decisões, em termos de relações públicas.

3.6. A contratação visa adequar as demandas atuais do Banco da Amazônia em comunicação institucional, com o acompanhamento da presença do órgão e de seus porta-vozes nas mais diversas plataformas midiáticas. Visa, ainda, a identificar e antecipar os eventos com potencial de se transformar em notícia e informação de interesse público à sociedade brasileira e aos demais grupos de relacionamento.

3.7. A necessidade também se constitui pelo objetivo estratégico de obtenção de melhor posicionamento da pasta, contribuindo, igualmente, para fortalecer a imagem institucional e dos programas e ações, mesmo em momentos de crise.

3.8. A divulgação de políticas, projetos, ações e programas requer uma comunicação institucional objetiva, com atuação em diversas plataformas, viabilizando um eficiente diálogo com a população e, por isso, o Banco da Amazônia compreende imprescindível a contratação, diante da sensibilidade e dinâmica envolvidas na área.

3.9. Para o atendimento às demandas de comunicação institucional, é essencial fortalecer a estrutura organizada de gerenciamento e atendimento à imprensa nacional e

internacional; planejamento; análise e monitoramento de mídia; produção de conteúdo; prevenção e gerenciamento de crises, com a finalidade de qualificar a relação do Banco da Amazônia com a sociedade.

3.10. Em função da rápida ampliação do acesso à informação, especialmente com a popularização do acesso à internet e a atuação dos muitos veículos de comunicação que difundem notícias em meio eletrônico, observa-se a necessidade de contratação de empresas especializadas a fim de qualificar os processos institucionais de comunicação.

3.11. Cumpre esclarecer que o Banco da Amazônia tem condições estruturais limitadas de dirigir os processos de sua competência, carecendo, no entanto, de ampliação do instrumental posto à sua disposição a fim de abranger todas as áreas de interesse social, também em termos de comunicação institucional, a ela atribuída. Para tanto, torna-se necessário o apoio com a contratação do serviço referido que, por sua vez, encontra respaldo legal do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, na Instrução Normativa SEGE/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

3.12. Diante da relevância institucional do Banco da Amazônia, considerando seu impacto social em termos de comunicação pública, identifica-se necessária a promoção de estratégias organizacionais especializadas e inovadoras no cumprimento sua missão de informar a sociedade com propriedade e oportunidade, em diversas plataformas de informação, o que reforça a imprescindibilidade da contratação dos serviços requeridos.

3.13. As novas mídias propõem um modelo de comunicação institucional que transpassa a produção de conteúdo e atendimento a demandas direcionadas de profissionais de imprensa. Mais dinâmico e direto, esse modelo permite o diálogo com os públicos, exigindo que a Administração Pública esteja sempre atenta e à disposição para esclarecer, destacar e promover positivamente suas pautas. Nesse sentido, a comunicação necessita adaptar-se a essas mídias em sua linguagem, dinâmica e formatos para agregar maior credibilidade e tempestividade às ações de divulgação.

3.14. Essa comunicação, eficiente e integrada, para construção da imagem do órgão, deve ser disseminada e ratificada diariamente, a fim de firmar com a sociedade o compromisso, a missão e os valores da instituição.

3.15. A contratação é compatível com o Plano Estratégico 2024-2030 do Banco da Amazônia, por apoiar os objetivos estratégicos de fortalecer a imagem e a reputação institucional, ampliar a transparência e o relacionamento com os públicos de interesse e promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia. Sua execução deverá contribuir para o acompanhamento dos indicadores estratégicos associados ao alcance, à efetividade e à percepção das ações de comunicação institucional.

3.16. A contratação também se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável priorizados no Plano Estratégico 2024-2030, especialmente aos ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico, ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura, ODS 10 – Redução das Desigualdades, ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima e ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes, devendo os resultados ser evidenciados, quando aplicável, pelos indicadores estratégicos e pelas métricas de comunicação adotadas pelo Banco.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação institucional que, cumulativamente:

a) Sejam estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital; e
b) Estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado ou que apresentem a documentação relacionada no item 11 deste Termo de Referência.

4.2. Não poderão participar desta licitação as empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação institucional:

a) Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o órgão/entidade;
b) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
c) Que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal;
d) Estrangeiras que não funcionem no País;
e) Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o CONTRATANTE;
f) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou
g) Que atuem sem fins lucrativos.

4.2.1. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União-CGU, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, e no Art. 91, §4º da Lei nº14.133/2021.

4.3. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta, seja por intermédio de consórcio, ou isoladamente.

4.4. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação o invólucro padronizado previsto no subitem 13.1.1.1 deste Termo de Referência e as informações necessárias ao cumprimento desta licitação; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços exigidos neste procedimento licitatório, não sendo o CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

5. RETIRADA DO EDITAL

5.1. O Edital será fornecido, pelo CONTRATANTE de forma gratuita, podendo ser retirado por meio do sítio abaixo, observados os procedimentos ali previstos:

a) Portal: https://www.bancoamazonia.com.br/licitacao/proced-regular-de-licitacao

5.2. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta licitação.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Esclarecimentos sobre este procedimento licitatório serão prestados pela Comissão Especial ou Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

a) Por carta ou ofício: protocolizado no setor do contratante, situado em endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 17:00 h;
b) Pelo e-mail: licitacoes@basa.com.br
c) Caso seja edital de forma eletrônica será utilizado o sistema apropriado para este procedimento

6.1.Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Especial ou Permanente de Licitação em até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, endereço eletrônico do contratante, sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

6.3. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 2 (Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada).

6.4. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes ao Edital.

6.5. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços previstos nos subitens 9.2 e 9.3 deste TR.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, poderá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h00, na Gerência de Contratações e Gestão de Administrativa de Contratos - GECOG, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, Bloco B, Bairro Campina, em Belém (PA).

7.2. A impugnação também poderá ser realizada na forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@basa.com.br, observados os prazos descritos no subitem 7.6.

7.3. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 87, da Lei nº 13.303/2016.

7.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Especial ou Permanente de Licitação, o cidadão e/ou licitante que não se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.7. Considera-se licitante, para efeito do subitem anterior, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

8.CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços e Habilitação.

8.2. Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.
.
8.3. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório.

8.4. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão de Contratação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.5. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.6. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.7. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão de Contratação, na data, hora e local indicados no subitem 9.1 deste Edital.

9. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos invólucros dar-se-á conforme disposto no item 2.1 do edital.

9.2. No dia marcado para a sessão de abertura, as licitantes deverão apresentar as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços, à Comissão Especial de Licitação, em 04 (quatro) invólucros distintos, sendo que os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3, nº 4, deverão conter as seguintes inscrições na parte externa:

INVÓLUCRO Nº 1
Documentos de Plano de Comunicação Institucional – Via não Identificada
Procedimento de Licitação nº xxxx/xxxx

INVÓLUCRO Nº 2
Proposta Técnica: Plano de Comunicação Institucional – Via Identificada Nome empresarial e CNPJ da licitante
Procedimento de Licitação nº xxxx/xxxx

INVÓLUCRO Nº 3
Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Procedimento de Licitação nº xxxx/xxxx

INVÓLUCRO Nº 4
Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Procedimento de Licitação nº xxxx/xxxx

9.3. As Propostas Técnicas deverão ser entregues à Comissão de Contratação acondicionadas nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3;

9.4. Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos em data posterior e abertos conforme previstos no edital.

9.5. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços das licitantes serão recebidos na mesma data, local e horário mencionados no item 2.1 e os documentos de habilitação serão abertos em datas, locais e horários a serem designados pela Comissão Especial de Licitação.

10. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Invólucro nº 5

10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial ou Permanente de Licitação acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

10.2 O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

11. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

a) Em original; ou

b) Sob a forma de certificado emitido por Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado;

c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

d) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato da abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação.

11.1.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

11.1.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial ou Permanente de Licitação.

11.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

11.2.1. <u>Habilitação Jurídica</u>

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
b) Os documentos mencionados na alínea ‘a’ deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação;
c) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
e) Registro comercial, em caso de empresa individual.

11.2.2. <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>

a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo a domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
e) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.2.2.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

11.2.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

11.2.2.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

11.2.3. Qualificação Técnica

a) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta licitação, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Apêndice I do Anexo I.

 a1) a(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) previstas na alínea ‘a’ deverão ser apresentadas em papel timbrado de, no mínimo, 2 (dois) clientes diferentes, assinados, com telefone e identificação dos representantes dos respectivos declarantes.

 a2) para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 2 (dois) anos, na execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos seguintes Produtos e Serviços:

 Plano Estratégico de Comunicação Institucional
 Atendimento de Demandas de Veículos de Comunicação
 Contatos Proativos com Veículos de Comunicação
 Entrevista Coletiva
 Planejamento e Execução de Media Training
 Elaboração, Edição e Revisão de Texto em Língua Portuguesa

 a3) Para atendimento à exigência do subitem 11.2.3, alínea “a.2”, será admitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica bem como a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

a4) Todas as atividades necessárias à execução do objeto deverão ser executadas preferencialmente em espaços físicos e instalações da CONTRATADA.

a5) A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe de atendimento dedicada, a qual deverá atuar em espaço físico e instalações da CONTRATANTE, localizada em Belém do Pará, pelo período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

a6) O Banco da Amazônia poderá solicitar, sempre que julgar necessário, a presença de profissionais que compõem a estrutura de atendimento do contrato, em reuniões de alinhamento, nas instalações da CONTRATANTE, sem quaisquer custos adicionais para o banco.

a7) A Contratada deverá prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro ou fora das suas dependências, a infraestrutura necessária de mobiliário, equipamentos, softwares, materiais e suprimentos adequados às atividades que serão desempenhadas durante a vigência do contrato.

a8) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista assinatura do contrato, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação;

a9) a aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, deverá ser demonstrada pela licitante, por meio da descrição da experiência do profissional indicado, em currículo, para avaliação da Comissão Especial de Licitação e, nos casos de dúvida, da área técnica vinculada à licitação;

a10) o profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá coordenar a execução dos serviços objeto da licitação. A substituição deste profissional será permitida por outro de experiência equivalente ou superior, mediante notificação por escrito e aprovação do CONTRATANTE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da situação requerida pela CONTRATADA.

12. ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. A Proposta Técnica deverá ser anexada no sistema de acordo com o previsto no edital.

12.2. A proposta tem a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, ficando automaticamente desclassificada o licitante que obtiver menos de 75 (setenta e cinco) pontos conforme a tabela abaixo:

TABELA 1 - PONTUAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA		
Plano de Comunicação Institucional		
Quesitos	Pontos	Pontuação Total
Raciocínio Básico	10	75
Estratégia de Comunicação Institucional	25	
Solução de Comunicação	25	
Plano de Implementação	15	
Capacidade Técnica		

Quesitos	Pontos	Pontuação Total
Capacidade de Atendimento	15	15
Relatos de Soluções de Comunicação Institucional	10	10
Pontuação Total	100	100

12.3. Os critérios de análise da pontuação atribuída aos participantes, está definido no Anexo II do Edital.

12.4. A entrega das propostas deve ser feita de forma que não seja possível identificar a empresa realizadora do projeto, sendo este um item eliminatório.

12.5. A avaliação ocorrerá por cada membro da comissão técnica de avaliação, nos termos da Ficha de Avaliação de acordo com critérios estabelecidos constante no Anexo II.

12.6. A pontuação referente à experiência da licitante será com base nos critérios de pontuação, conforme tabela do item 12.2 deste edital.

12.7. Cada membro da Comissão Especial de Avaliação atribuirá uma nota aos itens avaliados.

12.8. A decisão quanto à aplicação dos pontos será motivada pela Comissão Especial de Avaliação e disponibilizada aos licitantes.

13. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

13.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas Técnicas e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no edital e no Anexo II.

14. ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. A proposta de preço deve ser entregue concomitantemente as propostas técnicas e documentos de habilitação, conforme prevista no edital.

14.2. No sistema será disponibilizado um campo próprio para o cadastramento das propostas de preços, as quais serão abertas após o julgamento das propostas técnicas pela subcomissão técnica.

15. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas de Preços e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Anexo III deste TR.

16. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1. Esta licitação será processada e julgada por Comissão Especial ou Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

16.2. As propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que tenham atuado em uma dessas áreas nos últimos quatro anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta em atividades correlacionadas ao objeto desta licitação.

16.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE e serão indicados pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, conforme disposto no Inciso VII, art. 43 da Instrução Normativa SECOM/PR Nº 9, de 12 de novembro de 2025, alterada pela Instrução Normativa SECOM/PR nº 11, de 4 de março de 2026, de 4 de março de 20263 e no art. 10-A do Decreto nº6.555/2008.

16.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 06 (seis) integrantes com vínculo com o Banco da Amazônia e 03 (três) sem vínculo, previamente cadastrados.

16.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

16.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 16.3, a Comissão de Contratação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 16.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

16.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 16.3 será publicada pela Comissão de Contratação no Diário Oficial da União, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

16.3.3. O sorteio será processado pela Comissão de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão/entidade, nos termos dos subitens 16.2.1, 16.3 e 16.3.1 deste Edital.

16.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 16.3, mediante a apresentação à Comissão Especial ou Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

16.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

16.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o(s) nome(s) impugnado(s), respeitado o disposto neste item.

16.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior à quantidade disposta no subitem 16.3 deste Edital.

16.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

16.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo

previsto no subitem 16.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

16.4. A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.303/2016.

16.4.1. Os membros da Comissão Especial ou Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta licitação, observados os respectivos modelos:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, , Matrícula nº, lotado no,integrante da Comissão de Contratação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - nº...../..... realizado pelo(a), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação a qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I - NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão de Contratação;

II - NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na licitação em comento;

III - NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Especial ou Permanente de Licitação que agora ocupo;

IV - NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da licitação;

V - NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão de Contratação;

VI - NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão de Contratação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII - NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: _____ de _____de _____

Assinatura Servidor

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta licitação para contratação de serviços de comunicação institucional é processada e julgada por Comissão de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão de Contratação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independentemente do cargo/função exercida no órgão/entidade contratante ou de origem.

A pontuação de cada proposta refletirá seu grau de adequação às exigências deste Edital, resultante da comparação direta entre as propostas em cada quesito ou subquesito.

A(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital, em cada quesito ou subquesito, receberão(ão) a maior pontuação, até a máxima permitida. As demais propostas receberão pontuação inferiores, correspondentes ao grau de adequação de cada uma ao Edital, tendo como referência a(s) proposta(s) que demonstra(em)maior adequação ao Edital.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,, Matrícula nº, vinculado(a) ao....., integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo realizado pelo(a), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I - NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;
II - NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na licitação em comento;
III - NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da licitação em comento;
IV - NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da licitação;
V - NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;
VI - NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;
VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e
VIII - NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial ou Permanente de Licitação.

Data: _____ de _____de _____

Assinatura

16.4.1.1. Os membros da Comissão de Contratação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório.

17. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

17.1. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar, no Diário Oficial da União, no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, eventuais alterações ou informações sobre esta licitação.

17.2. A juízo da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

a) as sessões de abertura das propostas;
b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

18. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

18.1. Concluído o julgamento e análise das propostas e dos documentos de habilitação e publicado o resultado, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, após o término do julgamento e análise das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar intenções de recursos referentes ao presente procedimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a ser enviada exclusivamente para o Email licitacoes@basa.com.br.

18.2. Conforme subitens 18.3 e 18.9, os recursos poderão abranger os atos decorrentes do julgamento das propostas técnicas, e do julgamento da habilitação e terá fase recursal única

18.3. Interposto a intenção do recurso, as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, ao final dos julgamentos dos documentos de habilitação, ao ser declarada a vencedora, onde deverá ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo estipulado, importa a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.

18.5. - Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, indicando os atos e fatos à viabilizar o entendimento a respeito da real irresignação da empresa a decisão da Comissão que merece ser reformada, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

18.6. Recebida(s) o(s) recursos, ou esgotado o prazo para tanto, a Autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, à Diretoria Executiva do Banco, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos contados de seu recebimento.

18.7. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

18.8. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo deste procedimento, em local e horário a ser indicado pela Comissão Especial de Licitação.

18.9. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica, terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação, motivadamente e se houver interesse para o BANCO, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

18.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante mais bem classificada quanto às Propostas Técnicas e de Preços, devidamente habilitada, e que atender a todas as disposições deste Edital.

19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

19.1 Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste TR e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

19.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste TR e no Edital.

19.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar os Documentos de Habilitação e as Propostas nas sessões públicas.

19.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não terão acesso ao sistema durante a sessão de abertura, onde os documentos das propostas técnicas serão encaminhados posteriormente pela comissão de licitação para análise.

19.1.4. A análise dos Documentos de Habilitação das licitantes, o julgamento das Propostas Técnicas e o julgamento final do procedimento licitatório serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

19.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão de Contratação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem 16.4.1.

19.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica resultará na sua desclassificação.

19.1.7. Por ocasião da abertura dos invólucros nº 1, nº 2 e nº 3, para rubrica dos conteúdos pela Comissão de Contratação e pelas licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem a sua reprodução sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

19.1.8. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

19.1.9. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no Edital e terá a seguinte pauta:

a. identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b. verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos deste edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;

c. receber das licitantes em condições de participação os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 cujos fechos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, os quais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Contratação;

d. conferir a conformidade de apresentação dos invólucros com as disposições do Edital;

e. colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;

f. informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma deste edital.

19.1.10. O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada das licitantes só será recebido pela Comissão de Contratação se:

I - não estiver identificado;

II - Não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;

III - não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.1.11. Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima previstas, a Comissão de Contratação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

19.1.12. A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea ‘e’ do subitem 25.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada.

19.1.13. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os Invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Institucional– Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão de Contratação.

19.1.14. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.1.15. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação

Institucional - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea ‘e’ do subitem 19.1.9 deste Termo.

19.1.16. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

19.1.17. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

a. encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, de todos os Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

b. análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada), de acordo com os critérios especificados no Edital;

c. elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 1;

d. somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional) das licitantes;

e. análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional) das licitantes, de acordo com os critérios especificados no Edital;

f. elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 3.

19.1.18. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas condições expressas no apêndice II, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.1.19. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea “a” do subitem 2.5 do Apêndice II do Anexo I, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Institucional– Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.1.20. As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 19.1.17. conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada

subquesito do Plano de Comunicação Institucional– Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional.

Segunda Sessão

19.1.21. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a. identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença

b. abrir os Invólucros nº 2 das licitantes;

c. cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Institucional- Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Institucional- Via Não Identificada), para identificação de autoria;

d. tomando como base as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3 recebidas da subcomissão técnica, elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica das licitantes, desconsiderando eventuais pontuações das Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Institucional que não obtiveram correspondência com as Vias Identificadas;

e. proclamar o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas;

f. executar o sorteio previsto para este certame;

g. informar que o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 6, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação.

h. abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

i. colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

j. analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências do Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

k. receber e abrir os Invólucros de nº 5 da licitante vencedora, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

l. analisar os Documentos de Habilitação da licitante vencedora nas propostas técnicas e de preço, observado o atendimento ao disposto nos itens 13 e 14, bem como na legislação em vigor;

m. colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

n. dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 11 do Edital, com a indicação de habilitação ou inabilitação das licitantes vencedoras, abrindo-se prazo de 24 (vinte e quatro) horas para intenção de recursos e 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, e contrarrazões em igual prazo.

n.1) Caso as licitantes vencedoras sejam inabilitadas, a Comissão Especial de Licitação analisará a habilitação das seguintes, observado o procedimento descrito neste subitem.

19.1.22. Por ocasião da consulta ao SICAF e no Sistema de Registro Cadastral Unificado serão impressas as declarações de Situação do Fornecedor das licitantes cadastradas, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, as quais serão juntadas aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

20. JULGAMENTO FINAL DA LICITAÇÃO

20.1.O julgamento final desta licitação será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 12.232/2010, Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do Banco da Amazônia, para o tipo Melhor Técnica.
.
20.2. Será vencedora da licitação a licitante habilitada, que tenha sido mais bem classificada no julgamento da **Proposta Técnica** e tenha apresentado a **Proposta de preço**, nos termos dos Apêndice II e do subitem 1.2.1 do Apêndice III do Edital respectivamente, desde que mantenha as condições de participação estabelecidas no item 4 do TR.

20.3 Se a licitante mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas não tiver apresentado a Proposta de preço nos moldes do apêndice III, a Comissão Especial de Licitação abrirá com ela a negociação, tomando-se por base, o percentual de desconto não inferior a 5% (cinco por cento).

20.4. No caso de impasse na negociação será adotado, sucessivamente, procedimento idêntico com as demais licitantes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação, observada a mesma previsão legal.

21.5. A licitante que não concordar em praticar a Proposta de Preço, com pelo menos com o desconto acima informado, perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização

21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1. Não tendo sido interposto recurso no julgamento final da licitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta licitação e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem 30.10 deste TR.

21.2. – Será aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora e, assim, homologado o resultado deste procedimento de licitação.

21.3 - A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor

22. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

22.1.A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui este TR.

22.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo da CONTRATANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

22.3. Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar este procedimento de licitação, conforme art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

22.4. Antes da celebração do contrato, o Banco efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

22.5. O contrato para a execução dos serviços objeto deste TR terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

22.6. A CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

22.7. A contratada manterá, pelo período de no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.

22.8. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação.

23. REAJUSTE

23.1. O preço dos Produtos e Serviços Essenciais poderá ser reajustado, sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação comprovada dos preços ocorrida no período.

23.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

23.3. É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o Art. 6º da Instrução Normativa MP nº 5/2017.

23.4. O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110/1994, a Lei nº 9.069/1995, e a Lei nº 10.192/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice de reajuste IPCA/IBGE Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - Io}{Io},$$

R	Valor do reajuste procurado
V	Valor contratual do produto ou serviço a ser reajustado
I	Índice relativo à data do reajuste
Io	Índice inicial ou índice de preços na data da entrega da Proposta

23.5. Para fins de formulação da proposta comercial, a CONTRATANTE deverá considerar a legislação tributária, previdenciária, trabalhista e de encargos legais aplicável na data de apresentação da proposta, observando a natureza do objeto, o regime tributário ao qual estiver submetida e os custos necessários à integral execução contratual.

23.6. A CONTRATANTE não estará obrigada a incluir nos preços ofertados estimativas especulativas de impactos econômicos decorrentes de alterações legislativas futuras ainda não editadas ou cuja repercussão sobre o objeto não possa ser objetivamente determinada, sem prejuízo da consideração das obrigações legais já vigentes na data da proposta, inclusive daqueles cujos efeitos estejam previstos para períodos posteriores.

23.7. Na hipótese de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como de superveniência de disposições legais ocorridas após a data de apresentação da proposta, que comprovadamente repercutam nos preços contratados, será promovida a revisão dos valores contratuais para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do art. 81, § 5º, da Lei nº 13.303/2016, observadas as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1 No prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução.

24.2. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da CONTRATANTE, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA.

24.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do subitem 11.4.1 do Clausula Décima Primeira do contrato.

24.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 10.1 e 10.1.1, autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.

24.5. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei nº 13..303/2016:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

24.6. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

24.7. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

24.8. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

24.9. Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.

24.10. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

24.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato, mediante certificação, por seu gestor ou fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

24.12. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

24.13. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 10.2 do contrato.

24.14. Aceita pela CONTRATANTE, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

25.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

25.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

25.1.2. Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

25.1.3. Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da CONTRATANTE.

25.1.4 Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE.

25.1.5 Obter a autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com este contrato.

25.1.6. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.

25.1.7 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.

25.1.8 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica do procedimento licitatório que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

25.1.9 Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

25.1.10 Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

25.1.11 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados e transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.

25.1.12 Preservar as regras e condições do contrato com a CONTRATANTE na intermediação e supervisão dos serviços prestados por fornecedores especializados e responder integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

25.1.13 Não manter, durante a vigência deste contrato, nenhuma forma de prestação de serviços de comunicação institucional, com empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação da CONTRATANTE, devendo, na assinatura deste contrato, apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da CONTRATANTE.

25.1.14 Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

25.1.15 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

25.1.16 Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela CONTRATANTE, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por

todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

25.1.17 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

25.1.18 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados

25.1.19 Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

25.1.20 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

25.1.21 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

25.1.22 Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.

25.1.23 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

25.1.24 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste contrato.

25.1.25 Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

25.1.26 Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

25.1.27 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

25.1.28 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

25.1.29 Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

25.1.30 Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços à CONTRATANTE estabelecidas no Edital que deu origem a este contrato.

25.1.31 Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a CONTRATADA também cuidará para que não sejam incluídos, no planejamento de mídia, blogs, canais ou plataformas digitais, cujo programa ou conteúdo incite a violência, produza fake news, promova pornografia ou viole direitos fundamentais do cidadão.

25.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.2.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;

c) proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;

d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores especializados, pela CONTRATADA;

e) notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

f) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

25.2.2 A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26. FISCALIZAÇÃO

26.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

26.1.1. Será nomeado gestor e fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

26.2. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos produtos e serviços.

26.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

26.4 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

26.5 A autorização, pela CONTRATANTE, dos serviços executados pela CONTRATADA ou por fornecedores especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

26.6 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

26.7 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

26.8 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados à CONTRATANTE.

26.9 À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

26.10 A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da CONTRATADA quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto deste contrato

26.10.1 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA, correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

26.10.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor ou fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

27. PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

27.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, não sendo admitida a cobrança por meio de boleto bancário, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato.

27.2. Para pagamento das despesas referentes à execução dos produtos e serviços objeto da presente contratação e para remuneração da contratada deverão ser observados os Produtos e serviços essenciais dispostos no Apêndice I e na Cláusula Oitava do Anexo V.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei, mediante das seguintes ocorrências:

a) recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estipulado;

b) não manutenção das condições de habilitação e qualificação, a ponto de inviabilizar a contratação.

28.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 22.1.1.1 deste TR.

28.2. O descumprimento total ou parcial das disposições deste TR ou das obrigações assumidas no contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo V).

29. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

SPLAN – Superintendência de Planejamento, Estratégia, Organização e Marketing.
GEMAC – Gerência Executiva de Marketing, Comunicação e Promoção.
COMUN - Coordenadoria de Comunicação Institucional.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

30.2. A Comissão de Contratação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria da infraestrutura e recursos materiais que as empresas classificadas apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição da CONTRATANTE para a execução do contrato.
30.3. A Comissão de Contratação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Institucional –Até a abertura.
30.4. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser inabilitada ou desclassificada se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

30.4.1. Se ocorrer inabilitação ou desclassificação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar este procedimento licitatório.

30.5. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das

Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

30.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

30.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CONTRATANTE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

30.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Código Penal.

30.9. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

30.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

30.10.1. A CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

30.11.Antes da data marcada para o recebimento dos Invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar o Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

30.12. Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União.

30.13. As questões suscitadas por este TR que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do foro do Banco da Amazônia.

30.14. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2026/001

APENDICE I

PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

Este documento segue separadamente e será publicado no site do Banco no endereço https://www.bancoamazonia.com.br/licitacao/proced-regular-de-licitacao

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2026/001

APÊNDICE II

APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Institucional	I.Raciocínio Básico
	II.Estratégia de Comunicação Institucional
	III.Solução de Comunicação Institucional
	IV.Plano de Implementação
2. Capacidade de Atendimento	
3. Relatos de Soluções de Comunicação Institucional	

1.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

1.2. Quesito 1 - Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada: para apresentação do Plano, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 75 a 90 gr/m2, orientação retrato;
c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 a 90 gr/m2, orientação retrato;
d) espaçamento de 3 cm na margem esquerda, 3 cm na direita, 2,5 cm superior e 2,5 cm inferior a partir das respectivas bordas;
e) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
f) texto e numeração no tamanho 12 pontos;
g) numeração de todas as páginas;
h) sem identificação da licitante.

1.2.1. As especificações do subitem 1.2 não se aplicam aos exemplos de ações e/ou peças de Comunicação Institucional.

1.2.2. Os subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Institucional e Plano de Implementação poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

a) poderão ser editados em cores;
b) os dados e informações poderão ter tamanho de 08 a 12 pontos;
c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite máximo previsto no subitem 1.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
c2) impressas na orientação paisagem.

1.2.3. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressas na orientação paisagem.

1.2.4. Os exemplos de ações e/ou peças integrantes do subquesito Solução de Comunicação Institucional deverão ser apresentados conforme a liberalidade do licitante desde que se adeque às dimensões do Invólucro nº 2

1.2.5. O Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 3.

1.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Institucional e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.

1.2.7. Os textos do Plano de Implementação estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.

1.2.8. Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Institucional e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas previsto no subitem 1.2.6

1.3. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada com base no *Briefing* (Apêndice II-A), observadas as seguintes disposições:

1.3.1. Subquesito 1 – Raciocínio Básico – apresentação em que a licitante descreverá:

a) análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;
b) diagnóstico relativo às necessidades de Comunicação Institucional identificadas;
c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

1.3.2. Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação Institucional – apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, compreendendo:

l) explicitação e defesa da linha temática e conceitual que fundamenta a Solução de Comunicação Institucional;
m) proposição e defesa das fases e dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quando fazer; quais recursos próprios de Comunicação Institucional utilizar; que outros ambientes, meios e plataformas ou ferramentas digitais utilizar; diretrizes editoriais de conteúdo e tagueamento a serem adotadas; quais públicos atingir e quais efeitos e resultados esperados.

1.3.3. Subquesito 3 – Solução de Comunicação Institucional – apresentação das ações e/ou peças de Comunicação Institucional de acordo com a estratégia proposta, contemplando:

a) relação de todas as ações e/ou peças de Comunicação Institucional que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, com o detalhamento de cada uma;
b) exemplos das ações e/ou peças de Comunicação Institucional que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga

mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta, observadas as condições estabelecidas no subitem 1.3.3.3.

1.3.3.1. O detalhamento mencionado na alínea ‘a’ do subitem 1.3.3 deve contemplar a especificação, dinâmica ou mecanismo de cada ação e/ou peça de Comunicação Institucional, a explicitação de sua finalidade, seu público-alvo e suas funções táticas no âmbito da estratégia proposta.

1.3.3.2. Se a proposta da licitante previr número de ações e/ou peças de Comunicação Institucional superior ao limite estabelecido no subitem 1.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea ‘a’ do subitem 1.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as ações e/ou peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

1.3.3.3. Os exemplos de ações e/ou peças de Comunicação Institucional de que trata a alínea ‘b’ do subitem 1.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do seu tipo ou de sua característica:

1.3.3.3.1. Os *storyboards* e os leiautes impressos devem preservar a capacidade de leitura das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passe-partout*, observado o disposto no subitem 1.2.4.

1.3.3.3.2. No *storyboard* animado ou no *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

1.3.3.3.3. Nos ‘monstros’ ou nos leiautes eletrônicos poderão ser inseridos todos os elementos de referência da ação e/ou peça de Comunicação Institucional, como navegabilidade, funcionalidade, imagens em movimento, trilha sonora, voz de personagens e locução.

1.3.3.3.4. O ‘monstro’ ou leiautes eletrônicos e o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em CD, DVD ou *pen drive*, executáveis em sistema operacional *Windows*.

1.3.3.3.4.1. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou *pen drive*) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

1.3.3.3.5. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para apresentação.

1.3.3.3.6. Para facilitar seu cotejo com a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 1.3.3, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de ação e/ou peça de Comunicação Institucional.

1.3.3.4. Para fins de cômputo das ações e/ou peças de Comunicação Institucional que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

a) as variações de abordagem ou formato serão consideradas como novos exemplos;
b) uma ação com várias etapas ou uma peça sequencial será considerada 01 (um) exemplo, se o conjunto transmitir mensagem única;

c) uma newsletter e todas as suas áreas serão considerados 01 (um) exemplo;
d) um vídeo e uma newsletter que o hospeda serão considerados 02 (dois) exemplos;

1.3.4. Subquesito 4 – Plano de Implementação – a licitante deverá apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações e/ou peças de Comunicação Institucional constantes de sua proposta, contemplando:

a) cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção, conclusão das ações e/ou peças de Comunicação Institucional, com os respectivos públicos e períodos;

b) orçamento para desenvolvimento das ações e/ou peças de Comunicação Institucional, com os respectivos valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em sua execução técnica;

1.3.4.1. As licitantes deverão apresentar o orçamento disposto na alínea 'b' do subitem 1.3.4, com base:

a) na verba referencial para investimento, estabelecida no *Briefing* do Apêndice II-A;

b) nos valores cheios previstos na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais do Apêndice I;

1.3.4.1.1 Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de mercado a que se refere a alínea 'c' do subitem 1.3.4.1 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

1.3.4.2. Todas as ações e/ou peças de Comunicação Institucional que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3, deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma como no orçamento.

1.4. O Plano de Comunicação Institucional – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e/ou peças da Solução de Comunicação Institucional, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I - ter a identificação da licitante;
II - ser datado;
III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5. Quesito 2 – Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5.1. O caderno específico mencionado no subitem 1.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste.

1.5.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, para os quais desenvolveu soluções de Comunicação Institucional, com a especificação do início de atendimento e do objeto do contrato ou do serviço prestado a cada um deles.
b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação.
c) infraestrutura, instalações e recursos materiais da licitante que estarão à disposição do CONTRATANTE.
d) sistemática operacional de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento com o CONTRATANTE.

1.6. Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Institucional: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as ações e/ou peças de Comunicação Institucional que constituem o quesito, em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.6.1. Os documentos, as informações e as ações e/ou peças dos relatos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 3.

1.6.2. A licitante deverá apresentar 02 (dois) relatos, cada um com o máximo de 05 (cinco) páginas, em que serão descritas soluções de Comunicação Institucional propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada relato:

I – deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
II – deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
III - não pode referir-se a ações de Comunicação Institucional solicitadas ou aprovadas pelo CONTRATANTE, no âmbito de seus contratos;
IV – deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade.

1.6.3. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem.

1.6.4. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

1.6.5. A assinatura do cliente para validar o relato poderá ser realizada através de plataformas de assinatura digital, admitindo-se expressamente tal meio como válido, nos termos do permissivo contido no §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

1.6.6. Os Relatos de Soluções de Comunicação Institucional, de que trata o subitem 1.6.2 devem ter sido implementados a partir de 5(cinco) anos anteriores à este certame.

1.6.7. É permitida a inclusão de até 03 (três) ações e/ou peças de Comunicação Institucional, independentemente do seu tipo ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes regras para sua apresentação;

I – na versão digital: deverão ser fornecidas em DVD, CD ou *pen drive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6 ou ser apresentadas soltas;

II – na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formado, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais;

III - para cada ação e/ou peça de Comunicação Institucional, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Apêndice.

2.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

2.2.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Institucional

2.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico

a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do contexto de sua atuação;

b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de Comunicação Institucional identificadas;

c) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado pelo CONTRATANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

2.2.1.2. Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Institucional

a) a adequação da linha temática e conceitual que fundamenta a solução proposta à natureza e às atividades do CONTRATANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;

b) as possibilidades de interpretações positivas para a Comunicação Institucional do CONTRATANTE no relacionamento com seus públicos;

c) a consistência técnica da apresentação e defesa das fases e dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Institucional pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o CONTRATANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing;*

d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a Estratégia de Comunicação Institucional proposta e os efeitos e resultados esperados;

e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Institucional, considerada a verba referencial estabelecida no *Briefing*.

2.2.1.3. Subquesito 3 – Solução de Comunicação Institucional

a) o alinhamento das ações e/ou peças de Comunicação Institucional com a estratégia proposta;
b) a pertinência da proposta com a natureza do CONTRATANTE e com o desafio e objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;
c) a adequação das ações e/ou peças de Comunicação Institucional ao perfil dos segmentos de público-alvo;
d) a compatibilidade das ações e/ou peças de Comunicação Institucional com os recursos próprios, ambientes, plataformas ou ferramentas a que se destinam;
e) a originalidade da proposta e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
f) a harmonia e o equilíbrio visual da solução proposta e a usabilidade, navegabilidade, acessibilidade e funcionalidade das ações;
g) a exequibilidade das ações e/ou peças de Comunicação Institucional, com base no investimento disponível.

2.2.1.4. Subquesito 4 – Plano de Implementação

a) a adequação do cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção, conclusão das ações e/ou peças de Comunicação Institucional, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no *Briefing*;
b) o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no *Briefing*, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta;
c) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa do plano de mídia, se for o caso;
d) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da solução de Comunicação Institucional, se for o caso.

2.2.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

a) o porte e a tradição dos clientes em sua Comunicação Institucional e o período de atendimento a cada um;
a.1) Para fins de classificação do porte dos clientes, adota-se o conceito de abrangência, sendo considerados:
1. **de** abrangência **nacional**: aqueles cuja atuação se estenda a, no mínimo, três ou mais unidades da Federação, ou que possuam sede e/ou representação em âmbito nacional, incluindo órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
2. **de** abrangência **regional**: aqueles cuja atuação esteja restrita a, no máximo, a duas unidades da Federação

b) a experiência dos profissionais da licitante em Comunicação Institucional e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades do CONTRATANTE;
c) a adequação da infraestrutura, das instalações e dos recursos materiais que poderão apoiar o atendimento ao CONTRATANTE na execução do contrato;
d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre o CONTRATANTE e a licitante.

2.2.3. Quesito 4 – Relatos de Soluções de Comunicação Institucional

a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de Comunicação Institucional em cada relato;
b) a demonstração de que a solução de Comunicação Institucional contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;
d) a qualidade da execução e do acabamento das ações e/ou peças de Comunicação Institucional desenvolvidas pela licitante para seu cliente;
e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.

2.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

2.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste Apêndice.

2.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

	QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	**Plano de Comunicação Institucional**	**75,00**
	Raciocínio Básico	10,00
	Estratégia de Comunicação Institucional	25,00
	Solução de Comunicação Institucional	25,00
	Plano de Implementação	15,00
	TOTAL	75,00

2	**Capacidade de atendimento**	**Pontuação máxima**
Subquesito Clientes - pontuação máxima 5 pontos	Possui cliente do Poder Executivo Federal	2 pontos
	3 ou mais clientes com atuação nacional, que não pertençam ao Poder Executivo Federal.	2 pontos
	Clientes apenas com atuação regional	1 ponto
	TOTAL: 5 PONTOS	

	Presença de profissional com mestrado ou MBA	3 pontos

Subquesito Profissionais - pontuação máxima 6 pontos	Presença de profissional com pós-graduação em comunicação	2 pontos
	Presença de profissional com mais de 15 anos de experiência	1 ponto
	TOTAL: 6 PONTOS	

Subquesito Sistemática Operacional de atendimento - pontuação máxima 2 pontos	Atende	2 pontos
	Atende parcialmente	1 ponto
	Não atende	0 ponto
	TOTAL: 2 pontos	

Subquesito estrutura - pontuação máxima 2 pontos	Atende	2 pontos
	Atende parcialmente	1 ponto
	Não atende	0 ponto
	TOTAL: 2 PONTOS	

Relatos de soluções de comunicação	Relato 1	5 pontos
	Relato 2	5 pontos
	TOTAL: 10 PONTOS	10

2.3.2.1. Se a licitante não observar a quantidade estabelecida no subitem 1.6.2 deste Apêndice para apresentação dos Relatos de Soluções de Comunicação Institucional, sua pontuação máxima, nesse quesito, será proporcional à quantidade de relatos por ela apresentada, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação à sua pontuação máxima prevista no subitem 2.3.2.

2.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

2.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

2.3.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

2.3.5. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 03 (três) quesitos: Plano de Comunicação Institucional; Capacidade de Atendimento; e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional.

2.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 2.5 deste Apêndice.

2.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilita a identificação da autoria do Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 3;
b) não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos;
c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

2.5.1. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

2.6. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Institucional, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional.

2.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em sessão ou ato público, com data previamente divulgada e participação de todas as licitantes.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2026/001

APÊNDICE II-A - BRIEFING

1. Contexto Estratégico

O Banco da Amazônia, que historicamente concentrava sua atuação quase exclusivamente no fomento ao desenvolvimento regional, está em uma nova e ambiciosa fase de sua trajetória. A instituição agora expande seu horizonte para frentes de Transformação Digital, automação de processos, modernização tecnológica, estruturação de dados e o desenvolvimento de novas jornadas digitais, visando uma experiência mais ágil, eficiente e conectada às necessidades contemporâneas.

De acordo com o Relatório de Gestão Integrado 2025, o Banco alcançou marcos históricos, registrando um lucro líquido de R$ 1,11 bilhão, com uma carteira de crédito de R$ 66,8 bilhões, o que representa um aumento de 20,4% em relação ao ano anterior. A instituição está consolidando seus pilares ASG (*Ambiental, Social e Governança*), evidenciados pela participação ativa e protagonista na COP30 e pela implementação do programa AMABIO, com foco central na bioeconomia e na sustentabilidade da região. Além disso, o Banco está reforçando sua marca empregadora, com estratégias de cultura e inovação direcionadas especialmente às novas gerações Millennials e Gen Z.

Principais desafios atuais e recomendações:

Marcas de serviços financeiros

Desafio Principal	Descrição	Impacto no Setor Financeiro	Recomendação para Banco da Amazônia
Concorrência digital	Aumento da concorrência de *fintechs* e bancos digitais, que oferecem serviços mais ágeis e personalizados.	Pressão por inovação e modernização nos canais de atendimento e produtos.	Reforçar a comunicação de inovação e digitalização, destacando a modernização do Banco da Amazônia.
Expectativas do cliente	Clientes exigem experiências digitais integradas, com acesso a dados em tempo real e personalização.	Redução da fidelidade ao banco tradicional, com migração para canais digitais.	Comunicar a transformação digital do Banco, com foco em novas jornadas e tecnologia de ponta.
Reputação e confiança	Crises no setor financeiro impactam a percepção de segurança e confiabilidade das instituições.	Desafio de manter a credibilidade em um ambiente de volatilidade.	Destacar a governança, transparência e responsabilidade social do Banco da Amazônia.
ESG e sustentabilidade	Expectativa crescente por práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental.	Pressão regulatória e expectativa do mercado por alinhamento com os ODS.	Reforçar a comunicação dos pilares ASG e da atuação do Banco na preservação da Amazônia.

Marca empregadora no setor financeiro

Desafio Principal	Descrição	Impacto no Setor Financeiro	Recomendação para Banco da Amazônia
Concorrência por talentos	Competição acirrada por profissionais qualificados, especialmente em áreas de tecnologia e inovação.	Desafio de reter talentos e atrair profissionais de gerações mais jovens.	Destacar a cultura inovadora e a oportunidade de crescimento no Banco da Amazônia.
Expectativas de propósito	Profissionais buscam empresas com propósito claro e alinhadas a valores pessoais.	Empresas sem propósito claro enfrentam dificuldades de retenção e engajamento.	Comunicar o propósito do Banco, com foco em ASG e transformação digital.
Desenvolvimento profissional	Profissionais buscam oportunidades de crescimento e desenvolvimento contínuo.	Empresas que não investem em formação e carreira perdem talentos.	Comunicar os programas de desenvolvimento e carreira do Banco da Amazônia.

Impactos gerados e resultados sustentáveis alinhados a ASG

Aspecto ASG	Descrição e Impactos Gerados	Desafios no Setor Financeiro	Recomendação para Banco da Amazônia
Amazônia Viva	Atuação no fomento à preservação ambiental e à bioeconomia, com impacto positivo na conservação da floresta.	Pressão por maior transparência e efetividade nas ações ambientais.	Comunicar os resultados concretos do Banco na preservação da Amazônia e no programa AMABIO.
Amazônia Justa	Atuação na inclusão social e econômica, com impacto positivo na redução das desigualdades regionais.	Desafio de medir e comunicar os impactos sociais de forma clara e verificável.	Destacar os projetos de inclusão e desenvolvimento social do Banco da Amazônia.
Amazônia Inteligente	Atuação na transformação digital e na modernização dos processos, com impacto positivo na eficiência operacional.	Desafio de alinhar a transformação digital com os objetivos de sustentabilidade.	Comunicar a modernização e a inovação do Banco de forma integrada aos pilares ASG.
Empregabilidade e diversidade	Atuação no fomento à diversidade e à inclusão no mercado de trabalho.	Desafio de manter a diversidade e a inclusão em um ambiente competitivo.	Destacar as práticas de diversidade e inclusão do Banco da Amazônia.

Este briefing prioriza a comunicação alinhada aos seguintes **Objetivos Estratégicos**:

- **Objetivo Estratégico 1:** Fortalecer a presença da marca Banco da Amazônia no mercado, reforçando sua identidade e propósito.
- **Objetivo Estratégico 2:** Apoiar a transformação digital da instituição, comunicando os avanços em tecnologia e modernização.
- **Objetivo Estratégico 4:** Comunicar os impactos sustentáveis da atuação do Banco, alinhando-se aos pilares ASG.
- **Objetivo Estratégico 6:** Apoiar a modernização interna e a cultura de inovação, com foco na comunicação interna e na marca empregadora.



3. Desafio de Comunicação

Cenário atual: A comunicação institucional do Banco da Amazônia enfrenta o desafio de alinhar a nova realidade estratégica à percepção dos públicos interno e externo. Embora a instituição viva uma fase de profunda evolução, ainda precisa consolidar sua imagem como referência em inovação, sustentabilidade e modernização.

Desafio central: O principal desafio é traduzir a complexidade e a relevância da atuação do Banco da Amazônia em uma narrativa coesa, contemporânea e de alto impacto. Para isso, a comunicação precisa reposicionar a instituição como:

- parceira estratégica do desenvolvimento sustentável da Amazônia;
- instituição em transformação, com serviços, canais digitais e processos modernizados;
- marca capaz de fortalecer o engajamento dos colaboradores, gerar confiança e mobilizar seus públicos.

Direcionamento: Diante desse cenário, a licitante deverá desenvolver um planejamento de campanhas de relações públicas, assessoria de imprensa e comunicação interna, com foco em fortalecer e consolidar a marca em alinhamento aos objetivos estratégicos do Banco.

4. Objetivos Específicos

A estratégia de comunicação deverá contemplar os seguintes objetivos específicos:

- Fortalecer o posicionamento institucional do Banco da Amazônia, consolidando sua identidade de marca como agente estratégico de desenvolvimento regional, inovação e geração de valor.
- Dar visibilidade à transformação digital da instituição, evidenciando avanços em tecnologia, automação, modernização de processos, canais e serviços.
- Reforçar a reputação do Banco como instituição comprometida com a sustentabilidade, comunicando de forma clara seus impactos socioeconômicos e ambientais, em alinhamento aos pilares ASG e ao programa AMABIO.
- Ampliar o reconhecimento e a percepção de valor da marca, destacando sua trajetória histórica, sua relevância atual e sua contribuição para o desenvolvimento da Amazônia.
- Estimular a adoção e a percepção positiva dos canais e serviços digitais, enfatizando atributos como simplicidade, segurança, eficiência e conveniência na experiência do cliente.
- Fortalecer a marca empregadora e a comunicação interna, promovendo engajamento, senso de pertencimento, cultura de inovação e atração de talentos, especialmente entre as novas gerações.
- Consolidar um relacionamento institucional proativo, transparente e confiável com públicos estratégicos, incluindo imprensa, governo, parceiros, investidores, colaboradores e sociedade.

5. Público(s) de Interesse

Os públicos de interesse do Banco da Amazônia incluem os seguintes grupos:

- **Stakeholders internacionais**: organizações ambientais e representantes de governos estrangeiros.
- **Stakeholders nacionais**: clientes pessoa física e jurídica (micro, pequenos, médios e corporate), potenciais clientes, parceiros estratégicos, órgãos governamentais, investidores e formadores de opinião, incluindo influenciadores do setor financeiro.
- **Imprensa e mídia**: veículos de comunicação com destaque para a imprensa especializada.
- **Público interno**: colaboradores, dirigentes e conselheiros do Banco da Amazônia.
- **Público externo em geral**: comunidades locais e regionais, universidades e centros de pesquisa, além de organizações voltadas à sustentabilidade e ao meio ambiente.

6. Abrangência Geográfica e Prioridades Territoriais

A presente seção foi incluída em atendimento à solicitação da SECOM-PR, com o objetivo de delimitar a abrangência territorial das ações de comunicação e orientar a alocação de esforços e recursos pelas licitantes.
As ações de comunicação institucional deverão contemplar as seguintes prioridades territoriais:

- Prioridade 1 — Região de abrangência direta do Banco da Amazônia: estados da Amazônia Legal (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), com concentração de esforços nas capitais e municípios de maior densidade operacional da instituição.
- Prioridade 2 — Praças estratégicas de relevância nacional: Brasília (DF) e São Paulo (SP), em razão da concentração de formadores de opinião, imprensa especializada, investidores e órgãos governamentais.
- Prioridade 3 — Comunicação de alcance nacional e internacional: ações de relações públicas e assessoria de imprensa voltadas a públicos internacionais (organizações ambientais e governos estrangeiros) e imprensa nacional, sem delimitação territorial específica, mas com foco em veículos e canais de abrangência global.

As licitantes deverão apresentar plano de comunicação e estratégia de relacionamento regionalizados para as Prioridades 1 e 2, e plano de relações públicas de amplitude nacional/internacional para a Prioridade 3.

7. Período de Duração e Cronograma de Execução
Esta seção tem como objetivo delimitar o período de duração das ações de comunicação a serem propostas e orientar a elaboração de cronogramas compatíveis com cada etapa de execução.

Para fins de estruturação do planejamento, as licitantes deverão indicar o período estimado de duração de cada ação ou conjunto de ações, considerando sua complexidade, objetivos, públicos envolvidos, canais previstos e entregas esperadas.
A execução das ações de comunicação será estruturada nas seguintes fases:

- Fase 1 — **Diagnóstico e Planejamento** (mês 1): pesquisa de percepção de marca rápida (*survey online*), mapeamento de stakeholders, definição de KPIs e aprovação do plano de comunicação integrado, produção de kit de identidade visual para campanha. Esta fase o esforço analítico e prepara todas as entregas para execução acelerada.
- Fase 2 — **Implementação e Ativação** (meses 2 a 5): execução integrada das ações de relações públicas, assessoria de imprensa, comunicação interna e canais institucionais. Esta fase constitui o núcleo da campanha, com entregas contínuas e monitoramento periódico de desempenho. As ações deverão ser organizadas em quatro frentes simultâneas: (a) transformação digital; (b) pilares ASG e bioeconomia; (c) marca empregadora; e (d) reputação institucional.
- Fase 3 — **Consolidação e Avaliação Final** (mês 6): intensificação das ações de maior desempenho, relatórios de fechamento, pesquisa de avaliação de impacto e apresentação de resultados consolidados.

As licitantes deverão apresentar cronograma detalhado de execução contemplando as três fases, com marcos entregáveis em cada etapa.

8. Verba Referencial de Investimento
O valor máximo disponibilizado para investimento nesta contratação é de **R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), devendo as propostas serem elaboradas levando em consideração os produtos e serviços elencados no edital.

9. Mensagem-Chave
O Banco da Amazônia está transformando-se para ser muito mais do que um banco de fomento. Com uma nova identidade **digital**, **sustentável** e **inovadora**, a instituição lidera o novo pulso da região, comprometida com a preservação da floresta, a bioeconomia e a inclusão social através da tecnologia.

10. Direcionamento Criativo e de Conteúdo
A comunicação deve ser autêntica, clara e impactante, com foco em *storytelling* e dados concretos. A estratégia deve incluir:

- Conteúdo que destaca a **transformação digital** do Banco, com foco em tecnologia, automação e modernização de processos.

- Conteúdo que reforce a identidade da marca no mercado como sinônimo de **inovação** e **sustentabilidade**.
- Conteúdo que reforça os **pilares ASG**, com foco em **Amazônia Viva**, **Amazônia Justa** e **Amazônia Inteligente**.



- Conteúdo que comunique a **marca empregadora**, utilizando também linguagem e formatos adequados para as novas gerações.



11. Canais e formatos de Comunicação

A estratégia deverá prever a utilização de canais digitais e físicos, mas não se limitam:

- **Canais Digitais**: Redes sociais, website institucional, e-mail marketing, plataformas de conteúdo, ~~mídias programáticas~~.
- **Comunicação Interna**: Canais e ferramentas para engajamento dos colaboradores.
- **Relações Públicas**: Assessoria de imprensa, relacionamento com formadores de opinião.

12. Recursos Próprios de Comunicação

- Portal do Banco da Amazônia: https://www.bancoamazonia.com.br/
- Perfis do Banco da Amazônia em redes sociais: Facebook, X, Youtube, Instagram, Linkedin
- App de rede social interna: Engage
- Boletins Informativos
- Intranet do Banco da Amazônia
- Blog do Banco da Amazônia
- Mensagens via outlook
- Mensagens via teams
- Mensagens via whatsapp

13. Indicadores de Resultado e Métricas

A agência contratada deverá propor e monitorar indicadores de desempenho (KPIs) e métricas que permitam a aferição da efetividade das ações de comunicação, alinhados aos objetivos estratégicos. Exemplos de métricas incluem:

- **Reconhecimento de Marca**: Pesquisas de percepção e lembrança.
- **Engajamento Digital**: Interações em redes sociais, tráfego no website, downloads de aplicativos.
- **Satisfação do Cliente**: Pesquisas de satisfação e NPS (Net Promoter Score).
- **Cobertura de Mídia**: Quantidade e qualidade de menções na imprensa.
- **Engajamento Interno**: Pesquisas de clima e participação em programas internos.
- **Percepção de Impacto**: Pesquisas sobre a percepção do papel do Banco no desenvolvimento regional.

14. Orientações Finais

A comunicação institucional do Banco da Amazônia deve estar alinhada aos objetivos estratégicos apresentados e refletir sua nova fase, marcada pela transformação digital, inovação, sustentabilidade e conexão humana. A agência deverá seguir as diretrizes do *Brand Center* e assegurar que o posicionamento “além do fomento” esteja presente em todos os pontos de contato da marca. A sigla BASA não deverá ser utilizada em nenhum material, exceto quando fizer referência aos produtos de microcrédito, como Basa Acredita e suas variações. Também deverão ser preservados os verbos da identidade visual — sonhar, mover e impactar. A composição textual poderá ser ampliada, desde que esses verbos não sejam alterados.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2026/001

APÊNDICE III

APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços:

a) em caderno único, em papel que a identifique, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) datada e assinada por quem detenha poderes de representação, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme o modelo do Apêndice III-A e será constituída de:

a) percentual de desconto;
b) informações sobre a licitante.

1.2.1. O percentual de desconto, a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I, não poderá ser inferior a 5% (cinco) por cento).

1.2.1.1. Nos preços unitários dos Produtos e Serviços Essenciais elencados no Apêndice I estão incluídos todos os custos internos da licitante, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (*hardware*), programas (*software*); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato.

1.3. Os percentuais de desconto devem ser apresentados em valores numéricos, com 2 (duas) casas decimais, e por extenso.

1.4. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

1.4.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 1.3 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura das Propostas de Preços, a Comissão Especial de Licitação realizará com ela diligência nos termos da lei, como forma de prorrogar o referido prazo.

1.4.1.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura das Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

1.5. Os preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto proposto, são de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

2.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

2.2. Os documentos com as Propostas de Preços das licitantes desclassificadas ficarão sob a guarda da Comissão de Contratação.

2.3. A Comissão de Contratação verificará o correto preenchimento pela licitante, das informações apresentadas na sua Proposta de Preços, conforme modelo do Apêndice III-A.

2.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar percentual de desconto baseado em outra Proposta, que contiver qualquer condicionante para a entrega dos produtos e serviços, que não contiver alguma das informações solicitadas neste Apêndice, ou que for considerada inexequível pelo CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

2.5. Será considerada aprovada a Proposta de Preço a que apresentar:

a) um percentual de desconto não inferior a 5% (cinco por cento), a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I;

2.6. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será considerado o preço por extenso.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2026/001

APÊNDICE III - A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão de Contratação

Licitante nº XX / ano – Banco da Amazônia

1. Declaramos que, caso essa licitante venha a ser contratada pelo CONTRATANTE, como resultado da licitação em epígrafe, adotaremos os seguintes preços na execução do contrato:

a) percentual de desconto de% (.....por cento), a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I do Edital desta licitação; e

2. Declaramos ainda que:

a) os direitos patrimoniais sobre autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por esta licitante, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente do CONTRATANTE;

a1) consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea 'a', na remuneração dos produtos e serviços;

a2) o CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar os direitos referidos na alínea 'a' durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;

b) nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (*hardware*), programas (*software*); tributos (impostos e taxas); seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;

c) os percentuais acima propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato caso seja firmado;
d) comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, transferindo ao CONTRATANTE todas as vantagens obtidas;

d1) garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores especializados, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do CONTRATANTE, nos termos do item 9 do Anexo I do Edital desta licitação;

e) manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas e que estamos cientes de que a infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata do contrato que vier a ser firmado e nos sujeitará às penas da Lei nº 9.279/1996 e às indenizações das perdas e danos previstas na legislação ordinária;

f) estamos cientes de que o CONTRATANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei;

g) esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital desta licitação e tem validade de (.....) dias, contados de sua apresentação.

3. Por fim, informamos os seguintes dados:

Nome empresarial:
Endereço:
CEP:
CNPJ:
Inscrição Estadual ou Municipal:

local e data

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2026/001

APÊNDICE III-B

Planilha Estimada de Produtos e Serviços Essenciais

Nº	Produto/Serviço		Quantidade Anual estimada	**Preço unitário atualizado (R$)**	**Total atualizado (R$)**
1.1 Estratégia de Comunicação					
1.1.1	Avaliação da Percepção de Imagem				
	Complexidade	Baixa Regional	2	R$ 31.163,30	R$ 62.326,60
		Alta Nacional	2	R$ 75.263,05	R$ 150.526,10
1.1.2	Mapa de influenciadores				
	Complexidade	Baixa Regional	2	R$ 32.237,39	R$ 64.474,78
		Alta Nacional	2	R$ 68.243,51	R$ 136.487,02
1.1.3	Diagnóstico e Matriz Estratégica				
	Complexidade	Baixa	1	R$ 33.369,12	R$ 33.369,12
		Média	1	R$ 44.458,79	R$ 44.458,79
		Alta	1	R$ 56.380,60	R$ 56.380,60
1.1.4	Plano Estratégico de Comunicação Institucional		2	R$ 77.780,47	R$ 155.560,94
1.1.5	Plano de Ação de Comunicação Interna		2	R$ 46.100,86	R$ 92.201,72
Nº	**Produto/Serviço**		**Quantidade Anual estimada**	**Preço unitário atualizado (R$)**	**Total atualizado (R$)**
1.2 Assessoria de Imprensa					
1.2.1	Atendimento de Demandas de Veículos de Comunicação				
	Complexidade	Alta	36	R$ 57.061,93	R$ 2.054.229,48
		Altíssima	12	R$ 74.753,42	R$ 897.041,04
1.2.2	Contatos Proativos com Veículos de Comunicação				
	Complexidade	Alta	24	R$ 47.652,07	R$ 1.143.649,68
		Altíssima	12	R$ 54.883,31	R$ 658.599,72

1.2.3	Entrevista Coletiva				
	Complexidade	Baixa	12	R$ 21.580,23	R$ 258.962,76
		Média	6	R$ 30.573,13	R$ 183.438,78
		Alta	4	R$ 43.652,45	R$ 174.609,80
1.2.4	Elaboração de perfis de profissionais de imprensa e/ou de veículos de comunicação nacional, regional e internacional		12	R$ 15.328,98	R$ 183.947,76
1.2.5	Criação e atualização de Mailing Nacional e Internacional				
	Complexidade	Baixa	2	R$ 22.118,14	R$ 44.236,28
		Média	2	R$ 28.890,87	R$ 57.781,74
1.2.6	Planejamento de Presstrip / Tour		6	R$ 13.650,31	R$ 81.901,86
1.2.7	Acompanhamento de Presstrip / Tour				
	Complexidade	Baixa	2	R$ 9.298,12	R$ 18.596,24
		Média	2	R$ 14.092,98	R$ 28.185,96
		Alta	2	R$ 22.296,44	R$ 44.592,88
Nº	**Produto/Serviço**		**Quantidade Anual estimada**	**Preço unitário atualizado (R$)**	**Total atualizado (R$)**
1.3 Treinamento					
1.3.1	Planejamento e Execução de Media Training				
	Complexidade	Baixa	4	R$ 36.989,64	R$ 147.958,56
		Média	3	R$ 49.219,62	R$ 147.658,86
		Alta	3	R$ 67.636,43	R$ 202.909,29
1.3.2	Media Training em Situações de Crise				
	Complexidade	Baixa	4	R$ 35.407,51	R$ 141.630,04
		Média	2	R$ 54.960,57	R$ 109.921,14
		Alta	2	R$ 69.448,69	R$ 138.897,38
1.3.3	Workshops / Seminários para Jornalistas				
	Complexidade	Baixa	1	R$ 38.363,45	R$ 38.363,45

		Média	1	R$ 50.549,38	R$ 50.549,38
		Alta	1	R$ 73.319,29	R$ 73.319,29
1.3.4	Manual/ guia de relacionamento com a imprensa				
	Complexidade	Baixa	2	R$ 42.731,50	R$ 85.463,00
Nº	**Produto/Serviço**		**Quantidade Anual estimada**	**Preço unitário atualizado (R$)**	**Total atualizado (R$)**
1.4 Monitoramento					
1.4.1	Análise de Jornais, Revistas e Portais de Notícias				
	Complexidade	Alta	12	R$ 53.355,70	R$ 640.268,40
1.4.2	Auditoria de Imagem		12	R$ 33.409,11	R$ 400.909,32
1.4.3	Clipping Nacional – Jornais, Revistas e Portais de Notícias		12	R$ 24.260,25	R$ 291.123,00
1.4.4	Clipping Nacional - TV		12	R$ 26.902,10	R$ 322.825,20
1.4.5	Clipping Nacional - Rádio		12	R$ 24.891,04	R$ 298.692,48
Nº	**Produto/Serviço**		**Quantidade Anual estimada**	**Preço unitário atualizado (R$)**	**Total atualizado (R$)**
1.5 Produção de Conteúdos					
1.5.1	Elaboração, Edição e Revisão de Texto em Língua Portuguesa				
	Complexidade	Baixa	783	R$ 1.359,06	R$ 1.064.143,98
		Média	72	R$ 2.313,65	R$ 166.582,80
		Alta	36	R$ 3.595,46	R$ 129.436,56
1.5.2	Revisão e Edição de Texto em Língua Portuguesa				
	Complexidade	Baixa	12	R$ 2.305,90	R$ 27.670,80
		Média	12	R$ 3.614,61	R$ 43.375,32
		Alta	6	R$ 4.195,47	R$ 25.172,82
		Altíssima	6	R$ 6.217,42	R$ 37.304,52
1.5.3	Edição e revisão de texto de língua estrangeira (Inglês ou Espanhol)				
	Complexidade	Baixa	6	R$ 2.028,65	R$ 12.171,90
		Média	4	R$ 3.158,40	R$ 12.633,60

		Alta	2	R$ 5.526,94	R$ 11.053,88
1.5.4	Cobertura fotográfica para agenda de autoridades				
	Complexidade	Média	12	R$ 11.152,42	R$ 133.829,04
		Alta	12	R$ 19.789,90	R$ 237.478,80
1.5.5	Produção, seleção e edição de Fotografia				
	Complexidade	Baixa	12	R$ 2.395,83	R$ 28.749,96
		Média	12	R$ 3.202,18	R$ 38.426,16
		Alta	12	R$ 4.146,07	R$ 49.752,84
1.5.6	Gestão de Banco de Mídias				
	Complexidade	Alta	12	R$ 21.831,67	R$ 261.980,04
1.5.7	Reportagem em Vídeo (Vídeo Release)				
	Complexidade	Baixa	24	R$ 17.609,64	R$ 422.631,36
		Média	12	R$ 22.515,56	R$ 270.186,72
		Alta	12	R$ 37.183,48	R$ 446.201,76
1.5.8	Vídeo Depoimento para Imprensa e Públicos Influenciadores – Regional e Nacional				
	Complexidade	Baixa	24	R$ 15.908,38	R$ 381.801,12
		Média	12	R$ 23.269,94	R$ 279.239,28
		Alta	12	R$ 30.270,37	R$ 363.244,44
Nº	Produto/Serviço		Quantidade Anual estimada	**Preço unitário atualizado (R$)**	**Total atualizado (R$)**
1.6 Prevenção e Gerenciamento de Crises					
1.6.1	Formação de Comitês de Crises				
	Complexidade	Baixa	1	R$ 26.156,10	R$ 26.156,10
		Média	1	R$ 33.122,26	R$ 33.122,26
		Alta	1	R$ 44.351,57	R$ 44.351,57
1.6.2	Manual de Crise				
	Complexidade	Baixa	1	R$ 63.871,01	R$ 63.871,01
1.6.3	Gerenciamento de Crise Regional				

	Complexidade	Baixa	2	R$ 39.932,06	R$ 79.864,12
		Média	2	R$ 54.919,70	R$ 109.839,40
		Alta	1	R$ 70.567,70	R$ 70.567,70
1.6.4	Gerenciamento de Crise Nacional				
	Complexidade	Baixa	2	R$ 56.960,84	R$ 113.921,68
		Média	2	R$ 82.070,88	R$ 164.141,76
		Alta	1	R$ 118.434,34	R$ 118.434,34
Nº	Produto/Serviço		Quantidade Anual estimada	**Preço unitário atualizado (R$)**	**Total atualizado (R$)**
1.7 Design Aplicado à Produção de Conteúdo para Relações Públicas					
1.7.1	Projeto Gráfico				
	Complexidade	Baixa	12	R$ 9.627,00	R$ 115.524,00
		Média	12	R$ 15.912,61	R$ 190.951,32
		Alta	6	R$ 25.186,38	R$ 151.118,28
1.7.2	Diagramação / Editoração de Publicações Impressas				
	Complexidade	Baixa	12	R$ 9.314,60	R$ 111.775,20
		Média	6	R$ 13.059,60	R$ 78.357,60
		Alta	4	R$ 18.791,03	R$ 75.164,12
1.7.3	Diagramação de Apresentações Eletrônicas				
	Complexidade	Baixa	24	R$ 10.833,09	R$ 259.994,16
		Média	12	R$ 16.432,72	R$ 197.192,64
1.7.4	Infográficos Estáticos e/ou Impressos				
	Complexidade	Baixa	60	R$ 2.565,09	R$ 153.905,40
		Média	36	R$ 3.483,08	R$ 125.390,88
		Alta	12	R$ 5.642,35	R$ 67.708,20
1.7.5	Projeto Editorial		6	R$ 39.610,64	R$ 237.663,84
1.7.6	Conteúdo e Design para Apresentação				
	Complexidade	Baixa	24	R$ 2.331,85	R$ 55.964,40

		Média	12	R$ 3.448,22	R$ 41.378,64
		Alta	6	R$ 4.665,71	R$ 27.994,26
Nº	Produto/Serviço		Quantidade Anual estimada	**Preço unitário atualizado (R$)**	**Total atualizado (R$)**
1.8 Ação de Relações Públicas					
1.8.1	Planejamento de Ações Institucionais para Relacionamento com Públicos Influenciadores				
	Complexidade	Baixa	2	R$ 35.992,94	R$ 71.985,88
		Média	1	R$ 46.542,01	R$ 46.542,01
Nº	Produto/Serviço		Quantidade Anual estimada	**Preço unitário atualizado (R$)**	**Total atualizado (R$)**
1.9 Atendimento					
1.9.1	Atendimento de Demandas				
	Complexidade	Alta	24	R$ 42.369,34	R$ 1.016.864,16
		Altíssima	12	R$ 53.976,86	R$ 647.722,32
TOTAL					**R$ 18.656.583,39**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2026/001

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante
Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado
Representante devidamente qualificado

Objeto
Representar a outorgante na Licitação **nº XX / ano – Banco da Amazônia**.

Poderes
Apresentar documentação e assinar propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

local e data

nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação.

Observação 2: a procuração, assim como a validação dos Relatos pelos clientes, poderá ser assinada via plataforma digital, nos termos do disposto no item 1.6.2.1.1. do Apêndice II.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2026/001

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM ÓRGÃO/ENTIDADE, POR INTERMÉDIO DO(A) (SETOR DA CONTRATANTE), E A____ (NOME DA EMPRESA CONTRATADA).

CONTRATO Nº 2026/XXXX

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de **********, Sr.**********, ********** (nacionalidade), ********** (estado civil), ********** (profissão), portador do RG nº *******SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **********, com sede em ********** (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc) **********, nº ***, Bairro **********, CEP: nº *****-***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, representada neste ato por seu ********** (cargo), Sr(ª).********** (nome completo),********** (nacionalidade), ********** (estado civil), ********** (profissão), portador do RG nº *******/SSP-(UF) e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria do CONTRATANTE, datada de 09.05.2025, ajustam o presente Contrato, nos termos do Edital do Procedimento Licitatório Nº 2026/001, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do BANCO publicado de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, mediante a aplicação, de forma subsidiária, das Leis nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010, Lei nº 14.356/2022, e ainda o previsto no inciso II do art. 2º da Instrução Normativa SECOM/PR nº 9, de 12 de novembro de 2025, alterada pela Instrução Normativa SECOM/PR nº 11, de 4 de março de 2026, naquilo que for compatível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do BANCO publicado de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, mediante a aplicação, de forma subsidiária, das Leis nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010, Lei nº 14.356/2022, e ainda o previsto no inciso II do art. 2º da Instrução Normativa SECOM/PR nº 9, de 12 de novembro de 2025, alterada pela Instrução Normativa SECOM/PR nº 11, de 4 de março de 2026, naquilo que for compatível..

1.2. Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital do Procedimento Licitatório nº 2026/001, seus Anexos e Apêndices, bem como as Propostas Técnica e de Preços das contratadas, os quais constituem parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Comunicação Institucional, referentes à:

a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e análise de soluções de Comunicação Institucional, no âmbito deste contrato;

b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de Comunicação Institucional.

c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de Comunicação Institucional, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdo do CONTRATANTE, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.

2.2. A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de Comunicação Institucional que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

2.3. O planejamento previsto na alínea ‘a’ do subitem 2.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de Comunicação Institucional para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.

2.4. Os produtos e serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação institucional à disposição do Banco da Amazônia, no relacionamento com a imprensa e na atuação em relações públicas.

2.5. Para execução do objeto deste contrato, as demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar o órgão/entidade na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

2.6. As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pela CONTRATANTE, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a CONTRATADA, no decorrer da execução contratual.

2.7. Será contratada 1 (uma) empresa prestadora de produtos e serviços de comunicação institucional doravante denominada licitante ou contratada

2.8. Não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela contratada para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Anexo I deste contrato.

2.9. Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.10. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

2.11. Os quantitativos estimados para a presente licitação estão elencados no Apêndice III-B deste Edital

2.3. O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em **R$ 18.656.583,39** (dezoito milhões seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos de reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 5 anos, desde que cumpridas todas as exigências da Lei 13.303/2016 mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

2.4 Considerar-se-á a maior vantajosidade econômica na contratação plurianual. Deverá ser observado no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção. A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.5 Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, serão consignadas nos próximos exercícios, na Programação Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

2.6 Na prorrogação, o CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a contratada, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

2.7 A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2026/2027 consta da Programação Orçamentária Anual, rubrica 82.658-8 – Despesa Serviço Técnicos Especializados - Comunicação Corporativa.

2.8 O Banco da Amazônia se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

2.9 No interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 81, §1º da Lei nº 13.303/2016.

2.10 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A presente contratação terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, até o prazo máximo de 5(cinco) anos, na forma do previsto na Lei 13.303/2016, mediante a celebração de Termo Aditivo.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com as contratadas

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor deste contrato está estimado em **R$ 18.656.583,39** (dezoito milhões seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos de reais), pelos primeiros 12 (doze) meses.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Banco da Amazônia.

4.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Programação Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.6. No interesse do CONTRATANTE, a contratada ficará obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto na Lei 13.303/2016.

4.7. Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados, serão consignadas nos próximos exercícios, no Plano Plurianual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.7.1. Na prorrogação, o CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a contratada, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

4.7.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

5.1.3. Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da CONTRATANTE.

5.1.4. Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE.

5.1.5. Obter a autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com este contrato.

5.1.6. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.

5.1.7. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.

5.1.8. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da licitação que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à **CONTRATANTE**.

5.1.8.1. Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, *softwares*, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

5.1.8.2. Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a **CONTRATANTE**, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

5.1.9. Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.

5.1.10. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.11. Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela CONTRATANTE, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

5.1.12. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.13. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.

5.1.14. Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.15. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

5.1.16. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.17. Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.

5.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

5.1.19. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste contrato.

5.1.20. Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.21. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.22. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.23. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.24. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme os preceitos previstos na lei 13.303/2016.

5.1.25. Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços à CONTRATANTE estabelecidas no Edital que deu origem a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste contrato:

a) cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
b) fornecer e colocar à disposição da contratada os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;
c) proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;

d) notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2. A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1. Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

7.1.2 Será nomeado, pelo CONTRATADO, preposto aceito pelo CONTRATANTE a ser mantido no local de execução do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2. A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada pela perfeita execução dos produtos e serviços.

7.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.5. A autorização, pela **CONTRATANTE**, dos serviços executados pela contratada ou por fornecedores especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

7.6. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados à CONTRATANTE.

7.9. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.10. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da contratada quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto deste contrato.

7.10.1. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da contratada correção que vise maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.10.2. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor ou fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, não sendo admitida a cobrança por meio de boleto bancário, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato.

8.2. Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pela **CONTRATANTE**, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Produtos e Serviços Essenciais:

a1) nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ da **CONTRATANTE**, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta);

a2) documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

b) Despesas com deslocamentos de profissionais a serviço:

b1) nota de débito, emitida conforme exigências da alínea ‘a1’, relacionando os meios de transporte contratados, com os respectivos CNPJ, razão social e valores, bem como a quantidade de diárias necessárias para cobertura das demais despesas envolvidas no deslocamento;
b2) prestação de contas com relatório de viagem.

8.3. O gestor ou fiscal deste contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.

8.3.1. As notas fiscais emitidas pela contratada devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de Comunicação Institucional responsável pela documentação:

> *“Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, foram entregues/realizados conforme autorizados pela contratante, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação* de execução.”

8.3.2. A CONTRATADA assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.

8.4. O pagamento dos produtos e serviços será feito conforme disposto no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, após a apresentação dos documentos previstos no subitem 8.1 e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pelas contratadas.

8.5. Os pagamentos à **CONTRATADA** serão realizados pelos valores decorrentes de:

a) prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais;
b) reembolso de despesas com deslocamentos de profissionais a serviço.

8.6. Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais, dispostos na alínea 'a' do subitem anterior, serão praticados os preços constantes do Anexo I deste contrato.

8.7. O reembolso das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço no decorrer da execução contratual será realizado a partir de uma prestação de contas apresentada pela contratada à **CONTRATANTE**.

8.7.1. Os deslocamentos de profissionais a serviço deverão estar previstos em Ordem de Serviço, devidamente aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato.

8.7.1.1. Para autorização dos deslocamentos, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

a) nome do profissional;
b) finalidade da viagem;
c) datas de início e do término da viagem;
d) preço estimado das passagens;
e) previsão de quantidade de diárias.

8.7.2. Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.

8.7.2.1. As despesas com passagens aéreas serão reembolsadas pela CONTRATANTE no valor efetivamente desembolsado pela CONTRATADA, com base em 03 (três) orçamentos, com escolha do menor preço ou da melhor relação custo/benefício.

8.7.2.2. As cotações deverão ser datadas e efetuadas junto a empresas distintas que não pertençam a um mesmo grupo societário e poderão ser realizadas nos sítios das respectivas companhias aéreas.

8.7.2.2.1. As cotações deverão ser efetuadas com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, sendo a impossibilidade justificada pela CONTRATADA.

8.7.2.3. Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) cotações, consideradas as especificidades dos deslocamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, à CONTRATANTE.

8.7.2.4. Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, a CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação,

pela CONTRATADA, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

8.7.3. Todas as demais despesas com hospedagem, alimentação, traslados ou qualquer outra envolvida no deslocamento serão pagas pela CONTRATANTE, por meio de diárias, de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente para a concessão de diárias no âmbito da Administração Púbica Federal nas viagens de servidores e colaboradores eventuais a serviço.

8.7.3.1. Para diárias no país, será utilizado o valor referente a tabela de diárias do Banco da Amazônia.

8.7.3.2. Para diárias no exterior, será utilizado o valor referente ao normativo interno de Diárias do Banco da Amazônia.

8.7.4. A prestação de contas dos deslocamentos de profissionais a serviço deverá ser feita por meio de relatório de viagem a ser apresentado pela contratada à CONTRATANTE.

8.7.4.1. O relatório de viagem deverá ser apresentado em português, com a caracterização de “reembolso” dos valores em reais, devidamente assinado pelo representante da empresa (identificado pelo nome e cargo), acompanhado dos seguintes documentos:

a) cotações de preços de passagens para o trecho solicitado;
b) comprovação de compra da passagem de menor preço;
c) comprovantes de embarque.

8.7.5. Para a conversão dos valores em dólar americano para reais, deve ser utilizada a cotação informada pelo Banco Central, no sítio:

http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?id=txcotacao

8.7.5.1. A data a ser considerada para a cotação deverá ser a da Ordem de Serviço que originou a viagem, e o valor a ser utilizado é o de compra.

8.7.5.2. Como o Banco Central apresenta a cotação com quatro casas decimais, o faturamento deve considerar as quatro casas no cálculo, sendo os centavos arredondados no resultado final, para que o valor a ser ressarcido siga o padrão monetário em reais.

8.7.5.3. Serão considerados para fins de reembolso de despesas, os deslocamentos de profissionais a serviço, realizados fora da cidade sede da CONTRATANTE e fora da base da contratada.

8.8. Serão considerados para fins de reembolso de despesas, os deslocamentos de profissionais a serviço, realizados fora da cidade sede da CONTRATANTE e fora da base da contratada.

8.9. A CONTRATADA obrigar-se-á a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto deste contrato.

8.10. A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

8.11. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a contratada efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.12. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.13. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor ou fiscal deste contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).

8.14. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

8.15. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.15.1. A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência.

8.16. Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da contratada, mediante consulta on-line, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Sistema de Registro Cadastral Unificado e no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

8.17. Se as contratadas cadastradas no SICAF e no Sistema de Registro Cadastral Unificado estiverem com a documentação obrigatória vencida, deverão apresentar à CONTRATANTE Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

8.18. Constatada a irregularidade, a contratada será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.19. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo da CONTRATANTE.

8.20. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.21. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. O preço dos Produtos e Serviços Essenciais poderá ser reajustado, sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação comprovada dos preços ocorrida no período.

9.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes, devendo apresentar documentação que comprove essa variação.

9.1.2. É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o Art. 6º da Instrução Normativa MP nº 5/2017.

9.2. O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110/1994, a Lei nº 9.069/1995, e a Lei nº 10.192/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice de reajuste IPCA/IBGE Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - Io}{Io},$$

R	Valor do reajuste procurado
V	Valor contratual do produto ou serviço a ser reajustado
I	Índice relativo à data do reajuste
Io	Índice inicial ou índice de preços na data da entrega da Proposta

9.3. Na hipótese de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como de superveniência de disposições legais ocorridas após a data de apresentação da proposta, que comprovadamente repercutam nos preços contratados, será promovida a revisão dos valores contratuais para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do art. 81, § 5º, da Lei nº 13.303/2016, observadas as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

10.1. No prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia correspondente a 5%(cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução.

10.2. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da **CONTRATANTE**, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**.

10.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do subitem 11.4.1 do Clausula Décima Primeira do contrato.

10.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 10.1 e 10.1.1, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei e no contrato.

10.3. Caberá à **CONTRATADA** escolher uma das modalidades abaixo:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

10.4. Se a opção for pelo seguro-garantia:

a) a apólice indicará a **CONTRATANTE** como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;

b) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da contratada – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à **CONTRATADA**.

10.5. Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;
b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da contratada – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;
c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

10.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
II. prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

10.6.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.6.

10.7. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.

10.8. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

10.9. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

10.10. Na hipótese de prorrogação deste contrato, a **CONTRATANTE** exigirá nova garantia, escolhida pela contratada entre as modalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.

10.11. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

10.12. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da contratada, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu gestor ou fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas

10.12.1. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice de reajuste IPCA/IBGE Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

10.13. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 10.2 deste contrato.

10.13.1. Aceita pela **CONTRATANTE**, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa compensatória;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco por até 02 (dois) anos.

11.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2. As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência da **CONTRATANTE**, mediante ato justificado da autoridade competente.

11.1.3. As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF pela **CONTRATANTE**.

11.1.3.1. A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA** que a sanção foi registrada no SICAF.

11.2. A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I. a advertência e as multas serão aplicadas pelo gestor, fiscal ou autoridade competente deste contrato;

II. caberá à autoridade competente aplicar o impedimento de licitar e contratar com Banco;

11.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3.1. A falha na execução contratual restará configurada quando:

11.3.1.1. A CONTRATADA cometer, nos últimos 12 (doze) meses contínuos de execução contratual, uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme a Tabela 1, atinja ou ultrapasse 10 (dez) pontos:

Tabela 1 – Correspondência entre Grau da Infração e Quantidade de Pontos

Grau da infração	Quantidade de pontos atribuídos
Leve	1 ponto por infração
Média	2 pontos por infração
Grave	3 pontos por infração

11.3.1.2. Comprovadas as falhas e atingida a pontuação estabelecida no subitem 11.3.1.1, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções, por infração, conforme os graus, as

correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 2 e na Tabela 3, apresentadas a seguir:

Tabela 2 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração)
	Multa no valor de 0,025 %, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço (após a primeira infração).
Média	Multa no valor de 0,1 %, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço.
Grave	Multa no valor de 0,5 %, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço.

Tabela 3 – Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Não operar como organização completa prejudicando o fornecimento dos serviços com elevada qualidade.	Média (passível de correção)	Semestral
2	Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE** no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência.
3	Não executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da **CONTRATANTE**.	Grave	Semestral
4	Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela **CONTRATANTE**.	Grave	Por ocorrência.
5	Realizar despesas relacionadas com este contrato sem a autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.	Grave	Por ocorrência.
6	Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**.	Grave	Por ocorrência.
7	Não manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.	Média (passível de correção)	Semestral
8	Não utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na	Leve	Semestral

	Proposta Técnica da licitação que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento.	(passível de correção)	
9	Substituir os profissionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento e anuência da **CONTRATANTE**.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
10	Não apresentar na assinatura deste contrato declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da **CONTRATANTE**.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
11	Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.	Grave	Por ocorrência
12	Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo que acidentalmente, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.	Grave	Por ocorrência.
13	Não assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela **CONTRATANTE**.	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
14	Recusar o ressarcimento à **CONTRATANTE** de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.	Grave	Por ocorrência.
15	Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
16	Gerar prejuízos e infrações à **CONTRATANTE** na prestação dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
17	Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
18	Não realizar de forma devida o pagamento de tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
19	Não apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
20	Não observar os prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** na condução dos serviços objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência

21	Provocar prejuízos e danos à **CONTRATANTE** devido a sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
22	Não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimativa de custos dos serviços objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
23	Não prestar o devido esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**.	Grave	Por ocorrência
24	Caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.	Grave	Por ocorrência
25	Não observar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.	Leve (passível de correção)	Semestral

11.3.1.2.1. As penalidades decorrentes das condutas tipificadas acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no subitem 11.1.

11.3.2. No ato de advertência, a **CONTRATANTE** estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade mencionada no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 11.3.

11.4. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado na execução do objeto ou de prazos estipulados.

11.4.1. O atraso sujeitará a contratada à multa de:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;

II – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da **CONTRATANTE**, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

11.4.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produto ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total deste contrato, a juízo da **CONTRATANTE**.

11.4.3 . A CONTRATADA estará sujeita ainda à multa compensatória de:

I - 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1% (um por cento), calculada sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela:

a) inexecução total deste contrato;

b) interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

III – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 10.1 deste contrato;

IV - Até 1% (um por cento) sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o acima disposto neste subitem.

11.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, nos seguintes prazos e situações:

I. por até 06 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a **CONTRATANTE**;

b) execução insatisfatória do objeto desta contratação, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 11.3, 11,4 e 11,5;

II. por até 2 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço, depois da solicitação de correção efetuada pela **CONTRATANTE**;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, à **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) ocorrência de ato capitulado como crime, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;

g) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

11.6. Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Banco caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

11.6.1. O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou enviá-lo à instância superior, devidamente motivado,

devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a contratada por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 13.303/2016, incluída a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

11.9. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes a este contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da contratada.

11.9.1. O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

11.10 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia:

11.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Banco da Amazônia em virtude de atos ilícitos praticados.

11.11 Ficará ainda sujeito à aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco, dentre outros, a **CONTRATADA** que:

11.11.1 apresentar documentação falsa;

11.11.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.11.3 falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

11.11.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.11.5 cometer fraude fiscal.

11.12 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de proceder à retenção acautelatória e compensar dos pagamentos do **CONTRATADO** os valores previamente calculados para as multas referidas nos incisos desta cláusula.

11.13 A retenção referida no parágrafo anterior poderá ser objeto de compensação, uma vez caracterizada total ou parcialmente a sanção de multa ao final do julgamento de processo administrativo, cuja abertura é previamente comunicada ao **CONTRATADO** para apuração

da infração contratual, garantida a apresentação de sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.14 As multas previstas nos incisos desta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente com as sanções de advertência e suspensão, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.15 As multas poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade

11.16 O valor total apurado para pagamento das multas não excederá 10% (dez por cento) do preço global deste Contrato, por cada julgamento de Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 108 do regulamento de Licitações do Banco.

12.1.1 O presente contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, e ainda quando a **CONTRATADA**:

a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

e) não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;

f) der motivo à suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer;

g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, incluídas contribuições trabalhistas e previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida no presente contrato;

h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

12.1.2 Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à

CONTRATANTE, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

12.1.2.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem 12.1.2, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pela **CONTRATANTE**.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente executadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

12.4 Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da **CONTRATADA**, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, o presente contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e com a concordância desta, com transferência de todas as obrigações assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

12.4.1 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.

12.4.2 Em caso de cisão, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato ou continuar sua execução, em relação ao prazo restante deste contrato, pela empresa que, entre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.

12.4.3 Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 12.4, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à **CONTRATANTE**, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

12.4.3.1A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas no presente contrato e na lei.

CLÁUSULA DÉCIM ATERCEIRA INTEGRIDADE, CONDUTA ÉTICA E PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

13.1 A plena execução do objeto deste Contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância por parte da **CONTRATADA** de procedimento de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei n° 12.846/13. Para tanto, a **CONTRATADA**:

13.1.1 para fins da presente cláusula, **DECLARA**:

13.1.1.1 ter ciência de que o disposto na Lei n° 12.846/13 aplica-se ao presente

Contrato;

13.1.1.2 ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei n° 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei;

13.1.1.3 ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no art. 5° da Lei n° 12.846/13, sujeitá-lo-á à aplicação das sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.2 fica obrigado a:

13.1.2.1 cumprir fielmente o disposto na Lei n° 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no art. 5° da Lei retromencionada, mormente no diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas;

13.1.2.2 respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos aceitos pelo Banco, na forma da Política de Integridade e Ética e do Código de Conduta Ética e Integridade do Banco da Amazônia, cujo teor dos referidos documentos poderá ser acessado no site https://www.bancoamazonia.com.br/relacoes-com-investidores/sobre-o-banco/codigo-de-conduta-etica;

13.1.2.3 disseminar entre seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato o conhecimento sobre o disposto na Lei n° 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços;

13.1.2.4 cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de maneira direta ou indireta, a qualquer empregado da **CONTRATANTE**, ou a qualquer pessoa ou entidade em nome da **CONTRATANTE**;

13.1.2.5 manifestar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do BANCO;

13.1.2.6 cooperar com o BANCO e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei n° 12.846/13 referentes ao presente Contrato.

13.2 A aplicação das sanções previstas na Lei n° 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei 13.303/16 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, ou outras normas de licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRATAMENTO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes desta.

14.2. Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

14.2.1. Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo, portanto, controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo, portanto, Operadora), a CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.

14.2.2. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

14.2.3. Solicitações de Titulares. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.

14.2.4. Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no ANEXO VII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES deste contrato, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta clausula.

14.2.5. Registro de atividades. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.

14.2.6. Governança e segurança. A CONTRATADA deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.

14.2.7. Subcontratação de operadores. A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigá-los à condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.

14.2.8. Conformidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

14.2.9. Monitoramento de conformidade. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

14.2.10. Notificação. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus sobcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

14.2.11. Colaboração. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.

14.2.12. Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta para a CONTRATADA (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

14.2.13. Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

14.2.14. Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A CONTRATADA não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE.

14.2.15. Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

14.2.16. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

14.2.17. Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

14.2.18. Devolução dos Dados. A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

14.2.19. Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

15.2. Para a execução, a contratada deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto deste contrato.

15.3. Se for o caso, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências da **CONTRATANTE**, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços constantes do subitem 1 e 2 do Anexo I deste contrato.

15.3.1. A execução pela contratada de produtos e serviços nas dependências da **CONTRATANTE** resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela **CONTRATADA**.

15.3.2. Para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências da **CONTRATANTE** foram estabelecidos, ainda, especificações diferenciadas, devido à sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.

15.3.3. A **CONTRATANTE** proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

15.4. A **CONTRATANTE** providenciará a disponibilização do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos que serão divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme previsão na Lei 13.303/2016.

15.5. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15.6. A CONTRATADA assinará o Termo de Conduta declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma resguardar a **CONTRATANTE** de qualquer vínculo com ferramentas, instrumentos ou plataformas que promovam conteúdo ou atividades ilegais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇOES CONTRATUAIS

16.1 - As alterações incidentes sobre o objeto do contrato devem ser:

a) instruídas pelo agente de fiscalização com memória de cálculo e justificativas que devem avaliar os seus pressupostos, repercussões econômicas-financeiras e, quando for o caso, serem precedidas de pesquisa de preços no mercado e cálculo dos limites legais;

b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do contrato;

c) precedidas de parecer jurídico e, quando for o caso, de parecer financeiro, atestando-se que os preços referidos no termo aditivo são adequados ao mercado;

d) formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, salvo regra de alçada do BANCO DA AMAZÔNIA; e

e) o extrato do termo aditivo deve ser publicado no sítio eletrônico do BANCO DA AMAZÔNIA.

16.2. - A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pelo BANCO DA AMAZÔNIA no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos por parte do gestor do contrato, sem prejuízo de a formalização, com o devido parecer jurídico, ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, o que se admite nos casos de alterações de pequena monta e daquelas que demandam urgência, sob pena de paralisarem a execução do contrato e causarem prejuízos ao BANCO DA AMAZÔNIA.

16.3. - Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila unilateral e de competência do gestor do contrato, dispensando a celebração de termo aditivo: a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstos no próprio contrato; b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; c) a correção de erro material havido no instrumento de contrato ou documento equivalente; e d) as alterações na razão ou na denominação social da contratada e dados cadastrais.

16.4. - O apostilamento é ato unilateral de competência do gestor do contrato e deve ser formalizado por mero registro documental no processo administrativo pertinente ao contrato administrativo.

16.5. - A decisão sobre o pedido de aditivo contratual deve ser tomada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

16.6. - Desde que previsto expressamente no instrumento de contrato ou documento equivalente, as repactuações, revisões, atualizações por atraso de pagamento ou por outras razões, compensações financeiras e qualquer outro direito patrimonial relativo ao período do contrato que não forem solicitadas durante a vigência do contrato são objeto de preclusão com a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou renovação ou com o encerramento do contrato.

16.7. - Os aditivos contratuais devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato. Se o encerramento da vigência do contrato ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os aditivos podem ser firmados no dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça em Belém do Pará do foro da **CONTRATANTE**.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias.

local e data

<autoridade competente do Banco da Amazônia

<representante legal da contratada >

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2026/001

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°

[Identificação da empresa interessada], inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Local e data]

[Representante Legal da Empresa]
[Cargo/Função]

EDITAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2026/001

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E IMPEDIMENTOS

O Contratado DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. não é constituído por administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco da Amazônia;

2. não está suspenso pelo Banco da Amazônia;

3. não está impedido ou declarado inidôneo pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4. não é constituído por sócio de empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

5. não tem administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

6. não é constituído por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7. não tem administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8. não há nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

9. não possui administrador(es) ou sócio(s) com poder de direção que tenha(m) relação de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau civil) com:

 9.1. dirigente do Banco da Amazônia;

 9.2. empregado do Banco da Amazônia cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação (área demandante da licitação/contratação, área que realiza a licitação/contratação, área com gerenciamento sobre o presente contrato);

 9.3. autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia esteja vinculado;

10. o(s) proprietário(s) desta empresa, mesmo na condição de sócio(s), não foi(ram) gestor(es), nem empregado(s) do Banco da Amazônia ou, se foi(ram), o fato ocorreu há mais de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura desta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal do Contratado

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2026/001

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À LGPD

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa **[*descreva o nome da empresa*]**, inscrita no CNPJ sob o nº ***[informe o número]***, está adequada à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
- LGPD) e adota medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, a exemplo de:

Zela pela proteção dos dados pessoais compartilhados com o BANCO DA AMAZÔNIA, referentes à estrutura, sistemas e usuários, durante e após o fim do contrato.

Processará os dados pessoais compartilhados conforme instruções do BANCO DA AMAZÔNIA. Possui um compromisso com confidencialidade dos dados pessoais compartilhados.

Estabelece os mesmos requisitos de adequação à LGPD aos seus subcontratados autorizados, possuindo políticas e procedimentos para contratação, com assinatura de NDA (*Non Disclosure Agreement*) e regras sobre uso de e-mail e internet.

Apoiará o BANCO DA AMAZÔNIA a honrar os diretos do titular do dado pessoal implementando as medidas técnicas e organizacionais necessárias para tal.

Apoiará o BANCO DA AMAZÔNIA em caso de incidentes de segurança de dados pessoais, possuindo política e processo de resposta a incidentes de segurança de dados pessoais e capacidade de comunicar, em tempo hábil e sem atrasos, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e os titulares dos dados pessoais afetados, no prazo determinado pela ANPD, contado do conhecimento do incidente.

Fornecerá todas as informações necessárias para o BANCO DA AMAZÔNIA demonstrar conformidade com proteção de dados pessoais e legislações aplicáveis.

Permitirá e contribuirá para auditorias, incluindo inspeções, conduzidas pelo BANCO DA AMAZÔNIA ou outro auditor contratado pelo BANCO DA AMAZÔNIA.

Mantém registro das atividades de tratamento de dados pessoais com, no mínimo, a localização do armazenamento e a classificação dos dados pessoais.

Possui políticas e controles atualizados para o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, fornecendo garantia razoável de que os dados pessoais compartilhados pelo BANCO DA AMAZÔNIA não serão processados para outro propósito além daquele originalmente solicitado.

Possui controles para fornecer informações para atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais, no exercício de seus direitos, sem atraso indevido e dentro do prazo legal determinado.

Possui mecanismos para regularizar a transferência internacional de dados pessoais baseada em uma das hipóteses previstas na LGPD.

Garante, por meio de medidas técnicas e organizacionais, a qualidade, a utilização mínima e o tempo de retenção de dados pessoais.

Possui técnicas de anonimização e políticas ou procedimentos para garantir a eliminação segura de dados pessoais, quando não são mais necessários para cumprir o propósito especificado.

Possui um sistema de gestão de riscos de segurança da informação, com políticas, normas e procedimentos em vigor e implementados.

Possui processos para gerenciar ativos em todo o ciclo de vida, com inventário de ativos, políticas e práticas para proteger instalações, áreas de alto valor e ativos de computação.

Possui políticas e práticas para gestão de acessos dos usuários e

gestão de senhas. Possui metodologia para desenvolvimento seguro

de software e aplicações.

_____,
/_____/_____ Local e data

Assinatura do Proponente/Representante Legal

Função
/Cargo
CPF

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2026/001

ANEXO VII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado ("CONTRATANTE"), e a [RAZÃO SOCIAL DA CONTRADA], Endereço [ENDEREÇO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ DA CONTRATADA], neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados ("CONTRATADA"), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato [NÚMERO DO CONTRATO] ("Contrato"), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em [OBJETO DO CONTRATO], pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações ("Termo"), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

(i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

(ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;

(iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

(iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.

(v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;

(vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

(vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legitima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
_____ **Nome** **Gestor do Contrato**	_____ **Nome** **Socio/Administrador**
_____ **Nome** **Fiscal do Contrato**	_____ **Nome** **Preposto**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2026/001

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação na licitação denominado **Procedimento Licitatório Nº 2026/001,** cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de Comunicação Institucional da **CONTRATANTE** junto a públicos de interesse, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, a sociedade ********** (razão social completa da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/****-**, sediada em ********** (**) na Rua (Avenida etc) **********, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr (ª) **********, portador(a) do RG nº *******-SSP/** e do CPF nº ***.***.***-**, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) nos, na condição de aprendiz ().

******** (**), ** de ******** de 2026

Representante legal da declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar com um "**X**" a ressalva acima.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2026/001

ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no **Procedimento Licitatório Nº 2026/001**, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de Comunicação Institucional da **CONTRATANTE** junto a públicos de interesse, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos (o) ********** (NOME COMPLETO DA LICITANTE), inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/****-**, com sede em ********** (**), na **********, nº *** (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

********** (**), ** de ********** de 2026

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE - ME/EPP

Para fins de participação no **Procedimento Licitatório Nº 2026/001**, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de Comunicação Institucional da **CONTRATANTE** junto a públicos de interesse, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos (o) ********** (NOME COMPLETO DA LICITANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/****-**, com sede em ********** (**), **********, nº ***, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

********** (**), ** de ********** de 2026

Nome e identificação do declarante

Obs.: em ambos os casos, a declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2026/001

ANEXO X

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM O BANCO

Para fins de participação na licitação denominado **Procedimento Licitatório Nº 2026/001,** cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de Comunicação Institucional da **CONTRATANTE** junto a públicos de interesse, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos a empresa ********** (nome completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/****-**, sediada na ********** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(ª) **********, portador(a) da Carteira de Identidade nº *******/SSP-** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

******** (**), ** de ********** de 2026

assinatura do(a) declarante

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2026/001

ANEXO XI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do **Procedimento Licitatório Nº 2026/001**, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de Comunicação Institucional da **CONTRATANTE** junto a públicos de interesse, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, a empresa ********** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, sediada em ********** (UF), na Rua (Avenida etc) **********, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(ª) **********, portador(a) do RG nº *******-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

********* (UF), ******** de 2026.

assinatura do(a) declarante

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2026/001

ANEXO XII

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2026/001

********** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **********, por intermédio do seu representante legal o Sr. **********, portado da Carteira de Identidade nº **********/****-** e do CPF/MF nº **********, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

********** (**), ** de ********** de 202*

Nome e identificação do declarante

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2026/001

ANEXO XIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do **Procedimento Licitatório Nº 2026/001**, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de Comunicação Institucional da **CONTRATANTE** junto a públicos de interesse, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do **Procedimento Licitatório Nº 2026/001** e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa ********** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, sediada em ********** (UF), na Rua (Avenida etc) **********, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(ª) **********, portador(a) do RG nº *******-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

********* (UF), ******** de 202*

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2026/001

ANEXO XIV

MATRIZ DE RISCO

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco de tempo e Qualidade	Atraso na entrega de artefatos ou serviços	Descumprimento de prazos acordados em cronograma de OS	Estabelecer novos prazos sem alterar o total, c/alocação de mais recursos humanos.	Contratada
	Artefatos ou serviços em desconformidade com as especificações	Não homologação do Banco	Reunião c/o preposto para exigência de pré-avaliação dos entregáveis por sua equipe.	Banco
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco	Aumento do custo	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria	Banco
	Atraso na entrega dos serviços.	Descumprimento de prazos acordados em cronograma de projeto.	Estabelecer novos prazos de entrega.	Contratada
	Prestação de serviços contínuos em desconformidade com as especificações.	Equipamentos parados por grande período.	Reunião c/o preposto para alinhar os prazos. .	Banco
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco	Aumento do custo	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria	Banco
	Suspensão do serviço por mais de 15 dias uteis	Perdas financeiras	Substituição da empresa pela 2º colocada na Licitação c/aprovação da Diretoria	Banco
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	Contratada

	Elevação dos preços de mercado de serviços de sustentação	Pedido de repactuação acima da inflação	Negociação	Banco
	Aumento dos custos da mão de obra por dissídio da categoria	Aumento do preço do ponto de função	Negociação	Banco
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	Banco e Contratada
Riscos trabalhistas e previdenciários	Falta de pagamento de salários, falta de recolhimento de contribuições ao INSS, FGTS, etc.	Contratante considerado como corresponsável.	Fiscalização junto à Contratada	Banco
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	Contratada
Riscos internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do Banco.	Banco
	Ausência de notificações ao fornecedor	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e fiscalização	Banco
	Não realização de repasse de conhecimento e treinamentos	Falta de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	Banco